



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

EDITAL – CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2025/SECAD

1. PREÂMBULO:

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar processo de seleção acima indicado, através de Concurso de Projetos, tendo por finalidade o objeto descrito abaixo, cuja direção e julgamento serão realizados por Comissão Julgadora específica designada para esse fim conforme Portaria 308/2025 de 16 de junho de 2025, em conformidade com os preceitos da Lei nº. 9.790 de 23 de março de 1999 e devidas atualizações, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.100 de 30 de junho de 1999, com as modificações introduzidas pelos Decretos da União nº 7.568/2011 e nº 8.726/2016, e, subsidiariamente no que couber, em especial, os artigos 3º, 6º, 9º, 11º, 12º e 110º da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, a Lei Estadual nº 11.082, de janeiro de 2020 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999, e regulamentações posteriores, e as condições deste Edital.

2. OBJETO:

- 2.1 Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados em diversas áreas, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.100 de 30 de junho de 1999 e demais condições deste Edital.
- 2.2 O Edital poderá ser retirado diretamente no departamento de licitação da Prefeitura de JUARA- MT, bem como, site www.juara.mt.gov.br, os projetos a serem executados por meio da presente seleção estarão vinculadas as Secretarias Municipais de Administração, Gabinete, Saúde, Assistência Social, Esportes, Transportes, Cidades, Agronegócio, Desenvolvimento Econômico e Educação, como forma de melhoria das políticas públicas complementares voltadas a bem-estar cidadãos.
- 2.3 O prazo de vigência do Termo de Parceria a ser celebrado será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do mesmo, havendo interesse entre as partes, e estando os projetos atingido os resultados esperados o termo de parceria poderá ser prorrogado por igual e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses,



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

considerando a aplicação subsidiária do disposto no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1 As despesas decorrentes do presente Edital ocorrerão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no orçamento vigente para o corrente exercício:

Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Cidades
Secretaria Municipal de Agronegócio
Secretaria Municipal de Esportes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Transportes
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Gabinete

3.2 Maiores informações, quanto a previsão orçamentária e fontes do recurso, poderão ser verificadas junto ao Parecer Contábil supracitado, que é parte integrante do presente processo licitatório.

4. DA ABERTURA:

4.1 Os documentos de habilitação e propostas serão recebidos em sessão pública a ser realizada conforme abaixo indicado:

APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E HABILITAÇÃO: Dia 05/08/2025, às 08:30h.

LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Juara-MT, end.: Rua Niteroi, 81-N, centro, Juara-MT.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1 Poderão participar do CONCURSO DE PROJETOS, as entidades qualificadas perante o Ministério da Justiça como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999 e do Decreto Federal nº 3100 de 30 de junho de 1999, desde que os respectivos objetivos sociais e normas estatutárias da OSCIP atendam aos requisitos instituídos pelas legislações acima mencionada.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

5.2 É vedada a participação de Organização que tenha perdido a qualificação de OSCIP de acordo o art. 7º, da Lei Federal n° 9790, de 23 de março de 1999 e do Decreto Federal n° 3100 de 30 de junho de 1999;

5.3 É recomendado que a OSCIP interessada realize visita prévia nas unidades do município de Juara objetivando o conhecimento da realidade local e da estrutura onde deverão ser executados os projetos, para fins de que tenham conhecimento, auxiliando assim na elaboração dos projetos.

5.4 Para visita referida no item acima, a entidade interessada deverá agendá-la previamente junto a Departamento de Licitação com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, para que a prefeitura designe funcionário para acompanhar nos locais onde serão realizados os programas/projeto, através da Prefeitura Municipal, situada na Rua Niterói, 81-N, centro, Juara-MT, CEP: 78575-000, telefone: 66-3556 9400, atendimento: 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br, devendo a visita ser realizada até no máximo 05 (cinco) dias antes da realização do certame, sendo que após a conclusão da visita será emitido atestado conforme modelo do Anexo IX;

5.5 A visita técnica da entidade interessada deverá ser efetuada pelo responsável indicado pela entidade que deverá comprovar nesse ato vínculo com entidade, sendo que no dia agendado no Departamento de Licitação um representante da Comissão Julgadora do Concurso de Projetos formada acompanhará e prestará todas as informações e eventuais esclarecimentos ao representante da OSCIP.

5.6 A OSCIP que não desejar realizar a visita técnica, poderá juntar uma declaração em substituição a exigência do 9.2 – III “f”, dizendo que se responsabiliza pela ausência da visita e que o desconhecimento não afetará a elaboração dos projetos e proposta.

6. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do presente certame aquelas interessadas que se enquadrem em qualquer das situações abaixo discriminadas:

- I. Entidades que não sejam qualificadas, legalmente, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.
- II. Tenham sofrido penalidade de Suspensão em participação de processos junto a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso.
- III. Entidades que estejam sob processo de qualificação junto ao Ministério da Justiça.
- IV. Entidades que estejam inadimplentes junto ao Poder Público Federal, Estadual e Municipal.
- V. Entidades que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Federal, estadual ou municipal.
- VI. Que tenha sido condenada com decisão transitada em julgado por crime que repercuta em danos ao erário, nos termos previstos em lei, a qualquer título, e em qualquer Unidade da Federação;
- VII. Que tenha em seus quadros dirigentes ou ex-dirigentes de entidades que foram considerados em mora com a administração ou inadimplentes na utilização de recursos do tesouro federal, estadual ou municipal.

7. DO CREDENCIAMENTO:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

- 7.1 No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverá se apresentar junto a Comissão Permanente de Licitação, para o respectivo credenciamento.
- 7.2 Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão, podendo para tanto nomear procurador, conferindo-lhes poderes amplos para atuar em todas as fases do CONCURSO DE PROJETOS, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos e impugnações.
- 7.3 Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por SEDEX e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, entretanto, nessas hipóteses o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso, bem como, não irá realizar qualquer busca junto a eventuais transportadoras.
- 7.4 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não causa inabilitação, nem a desclassificação do Oscip participante, porém, a Oscip que não se fizer representar participará do certame apenas com a documentação (projeto e proposta) apresentada.
- 7.5 O credenciamento do representante junto a Comissão Permanente de Licitação precederá ao ato de entrega dos envelopes contendo a documentação de habilitação e os projetos.
- 7.6 CREDENCIAMENTO: O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar em mãos, os seguintes documentos:
 - 7.6.1 Cópia do RG e CPF ou documento oficial com foto (apresentado em cópia simples desde que junto esteja o original ou cópia autenticada);
 - 7.6.2 Termo de Credenciamento e/ou Procuração, em via original, assinado pelo Representante Legal da Organização ou cópia da Ata de eleição, quando o credenciado for o próprio Representante Legal da Organização.
 - 7.6.3 Somente terão direito ao uso da palavra, bem como, análise de documentos das demais participantes, rubricar documentos que consignem impugnações e recursos, os representantes devidamente credenciados na forma disposta nos itens descritos anteriormente.
 - 7.6.4 Não será admitido que um representante credenciado represente mais de uma OSCIP participante no processo, caso este fato ocorra, o representante em questão deverá escolher para qual OSCIP será credenciado, entretanto, a(s) outra(s) OSCIP(s) não escolhida não será inabilitada(s), será concedido o direito de participação, entretanto sem credenciado, participando apenas com a documentação apresentada.

8. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROJETOS:

- 8.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo os Projetos e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo (a) presidente da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.
- 8.2 Declarada aberta a sessão, os representantes da OSCIPS participantes entregarão os envelopes contendo os documentos de habilitação e os projetos, não sendo mais aceito a partir desse momento, a admissão de novos proponentes no certame.
- 8.3 A documentação de habilitação e comprovação técnica, bem como, os projetos deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E COMPROVAÇÃO
TÉCNICA MUNICÍPIO DE JUARA/MT
CONCURSO DE PROJETOS N.º 001/2025/SECAD NOME DA OSCIP CNPJ

8.4 O envelope dos Projetos deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 – PROJETO TÉCNICO E PROPOSTA MUNICÍPIO DE
JUARA/MT
CONCURSO DE PROJETOS N.º 001/2025/SECAD NOME DA OSCIP CNPJ

8.5 As proponentes, através de seus representantes legais só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

8.5.1 Identificado qualquer indício de inviolabilidade por parte dos envelopes da proponente, a CPL imediatamente recusará o recebimento do envelope.

8.6 O “ENVELOPE 2 – PROJETO TÉCNICO E PROPOSTA” deverá conter o PROJETO, apresentado em 02 (duas) vias, com cabeçalho que explicita apenas Título do PROJETO, sem rasuras, entrelinhas ou emendas.

8.7 Destaca-se que a documentação que compreende o conteúdo do ENVELOPE 2, não deverá constar quaisquer formas de identificação da OSCIP proponente, devendo ser redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, e ser elaborado da seguinte

- Em papel A4, branco 75g/m²;
- Com textos justificados;
- Com texto em fonte “Arial”, preta, tamanho 11 pontos, espaçamento simples.
- Com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- apresentado com folhas soltas, sem qualquer item que possa identificar sua proposta, exemplos: grampos, clips, presilhas, perfurados, encadernados;
- Sem qualquer forma de identificação da licitante, tais como: sua razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone, fax, símbolos, logotipos, timbre, rubrica, assinatura ou qualquer outro sinal que possibilite o reconhecimento.

8.8 As candidatas deverão entregar, no mesmo momento, o “ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E COMPROVAÇÃO TÉCNICA”.

8.9 A(s) OSCIP(s) receberá(ão), ao entregar os ENVELOPES 1 e 2, numeração específica com a finalidade de absoluto zelo para a não identificação da candidata proponente, nos termos do artigo 30, § 2º do Decreto n.º. 3.100, de 30 de junho de 1.999. (Exemplo: OSCIP 01, OSCIP 02, OSCIP 03)

8.10 Não serão aceitos documentos ou projetos encaminhados por e-mail, fac-símiles, ou qualquer outro meio diverso da entrega de que trata o subitem 8.1 e seguintes deste Edital, tampouco será aceita a apresentação de documentos complementares, encaminhados separadamente.

8.11 Será facultado à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase do CONCURSO DE PROJETOS, realizar ou promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente do certame.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

8.11.1 Ultrapassada a fase de habilitação das proponentes e inscrição dos projetos, não caberá a desclassificação por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou levados posteriormente ao conhecimento da Comissão Permanente de Licitação ou Comissão Julgadora do Concurso de Projetos.

8.12A Razão ou Denominação Social da OSCIP, constante do envelope ou quaisquer outros documentos, deverá ser a mesma do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), sendo vedada a utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

8.13Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles que puderem ser extraídos da internet.

9. DO ENVELOPE 1 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E COMPROVAÇÃO TÉCNICA:

9.1 A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo a documentação referente à habilitação (Envelope 1) em sessão pública a ser realizada no dia, horário e local indicado no preâmbulo deste edital, lavrando ata circunstanciada e assinada pelos representantes presentes das proponentes e pela Comissão, sendo rubricados pelas partes todos os documentos.

9.2 Neste envelope deverão estar os documentos hábeis à demonstração das condições de habilitação das OSCIPS participantes, devendo conter o seguinte:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo - estatuto em vigor – devidamente registrado, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou diretores;
- b) Ata de reunião/assembleia de fundação da instituição;
- c) Ata de reunião/assembleia de eleição/posse da atual diretoria da instituição;
- d) Certificado de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme a Lei n. 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto n. 3.100, de 30 de junho de 1999;
- e) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do responsável legal da instituição, apto para representá-la judicial e extrajudicial, conforme a competência definida em estatuto.
- f) Relação nominal atualizada dos dirigentes/diretoria da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

II. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: As OSCIPS deverão apresentar a seguinte documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data de julgamento do certame;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado, com expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data de julgamento do certame, caso isenta, poderá apresentar declaração informando e comprovando a isenção;

Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, podendo abranger as



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único do art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

- c) Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual;
 - d) Certidão de Regularidade da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.
 - e) Prova de Regularidade junto a Fazenda Municipal da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
 - f) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho.
 - h) Certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida pelo TCU (Tribunal de Contas da União) disponível no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
- III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: As OSCIPS deverão apresentar documentação referente a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Comprovação de qualificação da entidade como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público junto ao Ministério da Justiça, nos termos da Lei nº. 9.790/99;
 - b) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública comprovando a execução de parceria na área de saúde, poderão ser apresentados quantos atestados for de interesse da proponente, sendo exigido no mínimo 01 (um) para efeito de comprovação da capacidade técnica na área de saúde.
 - c) Declaração em modelo próprio constando as informações referente aos Termos de Parcerias em execução atualmente, contendo as seguintes informações a respeito de cada parceria: a) Nome do Parceiro; b) Número do Termo de Parceria; c) Início e Término (vigência) do Termo de Parceria;
 - d) Declaração em modelo próprio da OSCIP que dispõe de profissional capacitado para exercer e desempenhar as atividades na gestão/administração dos projetos a serem executados em decorrência do presente edital, devendo indicar a relação dos profissionais e equipe técnica envolvida e a função detalhada de cada um no gerenciamento e administração referente a execução do projeto.
 - e) Declaração em modelo próprio da OSCIP informando os nomes das pessoas que compõe o quadro associativo em atividade, bem como, demonstrar o período que cada um tem experiência no desenvolvimento das atividades voltadas a execução do projeto, caso tenham.
 - f) Atestado de Visita Técnica ou declaração conforme item 5.5.1.
 - g) Declaração em modelo próprio firmada por seu representante legal, declarando sob as penas da lei de que não se encontra em mora com a prestação de contas de recursos recebidos de outras esferas de governo federal, estadual e/ou municipal;
 - h) Declaração em modelo próprio firmada por seu representante legal, declarando sob as penas da lei que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre, e menor(es) de 16 (Dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (Quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- IV) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA: As OSCIPS deverão apresentar a seguinte documentação relativa à qualificação econômico-financeira:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

a) Cópia do último balanço patrimonial, juntamente com Termo de Abertura e Termo de Encerramento e demonstrações de resultado, podendo ser substituído por outros documentos compatíveis;

9.3 Será vedada a participação de entidades declaradas inidôneas por ato do Poder Público ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar, transacionar com administração pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados, devendo a OSCIP informar a inexistência de fatos impeditivos, mediante anexação de declaração nos termos do modelo Anexo VI;

9.4 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente;

9.5 Não será admitida a participação, no presente concurso de projetos, de entidades reunidas em consórcio;

9.6 Não serão admitidas, neste processo, a participação de entidades que:

- I) deixarem de prestar contas dos recursos públicos recebidos de qualquer ente da federação;
- II) forem declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Federal, estadual ou Municipal;
- III) forem punidas com suspensão do direito de firmar quaisquer espécies de Termo de Parceria com a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso.

10. PROJETO TÉCNICO E PROPOSTA:

10.1 O Envelope 02 – Projeto Técnico e Proposta, deverão ser composto justamente por ambos os documentos, qual seja: O Projetos Técnicos e a Proposta de Preço e planilha de composição dos custos administrativos e operacionais, sendo que ambas deverão estar em um único envelope lacrado.

10.2 O Projeto Técnico deverá atender o disposto no item 8.7, sem qualquer forma de identificação da entidade proponente, como marcas d'água, timbre ou qualquer outra espécie de personalização do papel utilizado, que possa identificar a proposta a ser avaliada pela Comissão Julgadora do Concurso de Projetos;

10.3 O Projeto Técnico e Proposta deverão ser apresentado em 02 (duas) vias, sendo que uma via será entregue para a Comissão Julgadora do Concurso de Projetos, e outra via, permanecerá junto ao Processo de Concurso de Projetos;

10.4 O projeto técnico deverá ser apresentado com a seguinte estrutura:

- a) Resumo do Projeto;
- b) Caracterização do Projeto (Máximo de 05 Páginas);
- c) Objetivos e Metas (Máximo de 05 Páginas);
- d) Metodologia e Estratégia de Ação (Máximo de 05 Páginas);
- e) Cronograma Mensal de Execução das Atividades por Meta;
- f) Resultado e Impactos Esperado (Máximo de 05 Páginas);
- g) Planilha de Formação do Custo para execução do Projeto;
- h) Cronograma de Desembolso;

10.5 A OSCIP participante deverá apresentar proposta de preço, considerando o disposto no item 12 deste edital.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

11. DO PROCEDIMENTO:

- 11.1 No local, dia e horário indicados item 4 deste Edital, serão recebidos os invólucros de nº 1 (documentação) e nº 2 (projeto técnico e proposta), entregues por representante legal da OSCIP ou por pessoa autorizada, portando carta de credenciamento, conforme modelo Anexo IV deste Edital ou procuração para esta finalidade.
- 11.2 Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, declarar encerrado o prazo para entrega dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa;
- 11.3 O julgamento da documentação constante no Envelope 01 será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, considerando maior habilidade, conhecimento e prática com a documentações referente essa fase do processo, assim, após abertos os invólucros de nº 1, os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelas OSCIP'S presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.
- 11.4 Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital;
- 11.5 Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura dos invólucros de nº 2 (projeto e proposta), que poderá constituir-se na mesma, se todas as OSCIP'S, habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, conforme modelo Anexo V, e mediante o registro da circunstância em ata;
- 11.6 Os invólucros contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação;
- 11.7 Abertos os invólucros de nº 2, contendo aos projetos técnicos e proposta, estas serão examinadas e rubricadas pelas OSCIP'S presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou não atendam as especificações do Edital, em especial contrarie o disposto no item 8.7.
- 11.8 Após a seleção das propostas técnicas válidas e classificadas a CPL irá suspender o processo e encaminhar os projetos e propostas não identificadas para a Comissão Julgadora do Concurso de Projetos, sendo que esta reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas OSCIPS, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes;
- 11.9 Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento;
- 11.10 Do julgamento da habilitação, julgamento e classificação das propostas e dos atos públicos previstos neste procedimento lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão Julgadora do Concurso de Projetos e, quando for o caso, pelas OSCIP'S presentes;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

11.11 Nos termos do Art. 31 do Decreto 3.100/99, após o julgamento definitivo das propostas, a Comissão Julgadora do Concurso de Projetos, encaminhará julgamento para a CPL dar continuidade e apresentará, na presença dos concorrentes os resultados de seu trabalho, indicando os classificados;

11.12 O órgão estatal parceiro:

- I) não examinará recursos administrativos contra as decisões da Comissão Julgadora do Concurso de Projetos;
- II) não poderá anular ou suspender administrativamente o resultado do concurso nem celebrar outros Termos de Parceria, com o mesmo objeto, sem antes finalizar o processo iniciado pelo concurso.

12. DA PROPOSTA:

12.1 A proposta a ser elaborada está relacionada apenas com relação ao valor a ser cobrado pela Oscip a título de cobertura das despesas com os custos administrativos, operacionais e institucionais para que a OSCIP realize toda a administração e gerenciamento do Projeto a ser executado, devendo para isso apresentar a Proposta de Preços conforme Anexo IX do Edital.

12.1.2 Considera-se como custos administrativos, operacionais e institucionais, as despesas relacionadas a manutenção da OSCIP, chamados de custos indiretos, classificando-se nestes as despesas como água, luz, telefone, internet, aluguel, material de expediente, material de consumo, equipamentos (computador, impressoras, telefone, fotocópias), mobiliários e móveis, remuneração dos diretores, salários de funcionários diretos, despesas com assessoria jurídica, assessoria contábil, despesas com viagens, hospedagens, alimentações dos funcionários e diretores, entre outras).

12.2 Juntamente com a proposta apresentada conforme disposto no item 12.1 a OSCIP deverá apresentar a Planilha de Composição dos Custos Administrativos e Operacionais, onde detalhará todos os custos que compreendem a administração e a gestão do projeto a ser executado.

12.3 Ainda deverá a OSCIP Proponente apresentar Declaração que, concorda com as áreas, valores de vencimentos, quantidades e forma de contratação dos profissionais que se necessário for deverá contratar para execução dos projetos, conforme modelo previsto no ANEXO VIII.

12.4 A não apresentação de qualquer um dos documentos previstos no item 12.1, 12.2 e 12.3. são causas de desclassificação da OSCIP participante.

13. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E PONTUAÇÃO DOS PROJETOS TÉCNICOS E PROPOSTA:

13.1 OSCIP deverá apresentar seu projeto e elaborar proposta referente seus custos administrativos e operacionais, baseado em sua proposta e nas necessidades apresentadas pela Prefeitura Municipal de JUARA/ MT.

13.2 Critérios de Avaliação e Classificação:

13.2.1 O(s) Projeto(s) das concorrentes habilitadas será (ão) avaliado(s) com base nos critérios estabelecidos na seguinte PLANILHA DE CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS:



Estado de Mato Grosso
 Prefeitura Municipal de Juara
 Setor de Licitação

13.2.2 MÉRITO INTRÍNSECO E ADEQUAÇÃO AO EDITAL.	Indicador	Pontos
A) Quanto aos meios utilizados os projetos apresentados estão de acordo com as diretrizes do edital	Totalmente inadequados	() 00
	Parcialmente adequados	() 04 () 06
	Totalmente adequados	() 08 () 10
TOTAL DOS PONTOS ITEM A		
B) Números de áreas atendidas nos Projetos	Projetos apresentado	() 0 () 05 () 15
OBS: 0 não atende, 05 atende parcialmente, 15 atende completamente.		
TOTAL DOS PONTOS ITEM B		
C) Quanto a Adequação dos Projetos ao Edital e Termo de Referência.	PROJETO APRESENTADO POR AREA	
<i>* Neste Quesito em caso de parcialmente suficiente a pontuação poderá variar de 5 ou 7 pontos, definidos pela Comissão conforme qualidade de adequação do Projeto Apresentado.</i> <i>* Neste Quesito em caso de integralmente suficiente a pontuação poderá variar de 8 ou 10 pontos, definidos pela Comissão conforme qualidade de adequação do Projeto Apresentado.</i>	Não são suficientes para atingir os resultados propostos.	() 00
	São parcialmente suficientes para atingir os resultados propostos.	() 05 () 07
	São integralmente suficientes para atingir os resultados propostos	() 08 () 10
	TOTAL DOS PONTOS ÁREA C	
D) Quanto às atividades	PROJETO APRESENTADO POR AREA	
<i>* Neste Quesito em caso de parcialmente suficiente a pontuação poderá variar de 5 ou 7 pontos, definidos pela Comissão conforme atividades descritas no Projeto Apresentado.</i> <i>* Neste Quesito em caso de integralmente suficiente a pontuação poderá variar de 8 ou 10 pontos, definidos pela Comissão conforme</i>	Não são suficientes para atingir os resultados propostos.	() 00
	São parcialmente suficientes para atingir os resultados propostos.	() 05 () 07
	São integralmente suficientes para atingir os resultados propostos	() 08 () 10
	TOTAL DOS PONTOS ÁREA D	
TOTAL DOS PONTOS GERAL (ITEM A+B+C+D)		
13.2.3 CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ENTIDADE CANDIDATA	Indicador	Pontos
A) Tempo de Funcionamento	Até 2 anos	() 02
	Entre 2 até 3 anos	() 05



Estado de Mato Grosso
 Prefeitura Municipal de Juara
 Setor de Licitação

	Acima de 3 anos	() 10
TOTAL DOS PONTOS ITEM A		
B) Tempo de Credenciamento	Até 2 anos	() 02
	Entre 2 até 3 anos	() 05
	Acima de 3 anos	() 10
TOTAL DOS PONTOS ITEM B		
cc C) Equipe técnica multidisciplinar na área de interesse do projeto	Até 30% dos integrantes com experiência anterior.	() 02
	De 31 a 60% dos integrantes com experiência anterior.	() 05
	De 61% a 100% dos integrantes com experiência anterior.	() 10
TOTAL DOS PONTOS ITEM C		
D) Relacionamento com o Poder Público	Mantém Termo de Parceria com Ente Público há menos de 01 ano	() 02
	Mantém Termo de Parceria com Ente Público entre 01 a 02 anos	() 05
	Mantém Termo de Parceria com Ente Público entre mais de 02 a 03 anos	() 10
	Mantém Termo de Parceria com Ente Público há mais de 03 anos	() 20
TOTAL DOS PONTOS ITEM D		
E) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público, comprovando a experiência da OSCIP na execução dos projetos	Não apresentou atestado	() 00
	Apresentou 1 (um) ou mais atestado	() 05
TOTAL DOS PONTOS ITEM E		
TOTAL DOS PONTOS GERAL (A+B+C+D+E)		
TOTAL DE PONTO GERAL (MÉRITO INTRÍNSECO E ADEQUAÇÃO+ CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL)		

- 13.2 A pontuação final será dada pelo somatório obtido em cada um dos quesitos acima, ou seja, Pontuação Final = Pontuação obtida no Quesito Mérito Intrínseco e adequação do Edital + Capacidade Técnica e Operacional da Entidade Capacidade.
- 13.3 Pontuação Máxima por cada Projeto apresentado: 100 (Cem) pontos. Somar as pontuações de cada projeto apresentado (Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Segmento Econômico e Ambiental, Educação, Obras e Administração) e dividir por 6 para achar a média da pontuação geral.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

- 13.4 Oscip que fizer a maior soma de pontuações de todos os projetos será declarada vencedora.

14 CRITÉRIO DE DESEMPATE:

- 14.1 Em caso de empate será considerada classificada a proposta que obtiver a maior pontuação no Quesito Mérito Intrínseco e adequação ao edital.
- 14.2 Persistindo o empate será classificada a proposta que obtiver a maior pontuação no Quesito Critérios de avaliação da proposta.
- 14.3 Perdurando o empate entre as OSCIP'S classificadas, a Comissão procederá ao desempate por sorteio na presença das interessadas e publicará o resultado.
- 14.4 Será declarada vencedora a OSCIP que cumprir as exigências legais, o estabelecido neste concurso de projetos e que obtiver a maior pontuação final.

15 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 15.1 Os recursos contra o julgamento da habilitação terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato pela imprensa oficial ou, se presentes os prepostos das OSCIP'S na sessão em que forem divulgados, na data da ata correspondente;
- 15.2 Aplica-se o disposto neste item aos recursos interpostos contra a anulação ou revogação;
- 15.3 Os recursos, da fase de habilitação, deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão Especial de Julgamento de Concurso de Projetos, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, para decisão final, a ser proferida em 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento;
- 15.4 Uma vez interposto, o recurso será comunicado às demais OSCIP'S que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 15.5 Após o julgamento definitivo das propostas, a comissão apresentará, na presença dos concorrentes os resultados de seu trabalho, indicando o aprovado;
- 15.6 O órgão estatal parceiro:
- I) Não examinará recursos administrativos contra as decisões da Comissão Julgadora do Concurso de Projetos;
 - II) Não poderá anular ou suspender administrativamente o resultado do concurso nem celebrar outros Termos de Parceria, com o mesmo objeto, sem antes finalizar o processo iniciado pelo concurso.
- 15.7 Após o anúncio público do resultado do concurso, o órgão estatal parceiro homologará, dentro dos prazos de 15 (quinze) dias a celebração dos termos de parceria;
- 15.8 Os autos do processo de seleção estarão com vista franqueada aos interessados a partir da intimação/divulgação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

16 PRAZO DO TERMO DE PARCERIA:

- 16.1 A OSCIP vencedora terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da comunicação, para assinar o Termo de Parceria, sob pena de perda do direito correspondente, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei;
- 16.2 O prazo de duração do Termo de Parceria será de 12 (doze) meses podendo ser renovado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, com demais condições e cumprimento das obrigações pertinentes ao seu objeto descrito no Anexo II deste Edital – Minuta do Termo de Parceria;
- 16.3 Deverá ser firmado Termo de Parceria a Prefeitura Municipal de Juara, vinculando neste caso todas as secretarias abrangentes neste edital, bem como, a dotação orçamentária de sua alçada com o objetivo de instruir a elaboração de objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do inciso IV do § 2º do art. 10 da Lei Federal n.º 9.790/99.

17 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 17.1 A cada 30 (trinta) dias de execução dos Planos de Trabalho aprovados oriundo dos projetos apresentados, serão levantado os custos dos mesmos, referente o custo relacionado ao pagamento dos vencimentos e valores pelos serviços executados pela equipe envolvida, bem como, os custos administrativos, operacionais e institucionais das atividades, detalhado de forma individual através de relatório a ser apresentado juntamente com a nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do termo de parceria ou comissão de avaliação envolvida no projeto e encaminhada para a Secretaria de Fazenda, que agendará e efetuará o pagamento conforme cronograma de pagamentos;
- 17.2 O Pagamento dos custos administrativos, operacionais e institucionais referente a gestão do projeto, deverão ser comprovados pela OSCIP, para fins de recebimento, sendo que, em caso de execução de parcerias com outros municípios parceiros, o cálculo das despesas referente ao custo administrativo, operacional e institucional que são utilizados e comum a todas parcerias deverão ter o custo total mensal rateados entre estes Parceiros, conforme as devidas proporções de faturamento que cada parceria reflete no orçamento geral da OSCIP'.
- 17.2.1 Como custos administrativos, operacionais e institucionais entendem-se despesas com energia elétrica, telefone, internet, aluguel, material de expediente, material de consumo, equipamentos (computador, impressoras, telefone, fotocópias, bem como, despesas com aquisições de mobiliários e móveis, remuneração dos diretores, salários de funcionários diretos, despesas com assessoria jurídica, assessoria contábil, despesas com viagens, hospedagens, alimentações dos funcionários e diretores, entre outras).
- 17.3 Quando, por fatores conjunturais não previsíveis, algum item ou alguns itens se mostrarem inviáveis por conta da composição de seu custo, a OSCIP vencedora deverá solicitar, mediante requerimento, fundamentando as causas e demonstrando a necessidade de recomposição de custo;
- 17.4 Entendendo a razão do pedido a administração emitirá parecer opinando pela recomposição ou não do custo do item.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 18.1 Nos casos em que a OSCIP ensejar o retardamento da execução do Termo de Parceria, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Plano de Trabalho, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, não efetivar o pagamento dos profissionais envolvidos na execução do Programa de Trabalho, mesmo tendo recebido da Prefeitura Municipal de Juara, não realizar as devidas prestações de contas, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:
- 18.1.1 Advertências, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- 18.1.2 Multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do termo de Parceria por dia de atraso e compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Termo de Parceria, em caso de inexecução total ou descumprimento do Termo de Parceria.
- 18.1.3 Suspensão do direito de participar de concurso de projetos ou outros processos de contratações realizadas pelo Município de Juara, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta, e, se for o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 18.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
- 18.1.5 Rescisão Unilateral do Termo de Parceria, aplicando de forma subsidiária os motivos previstos no item 18.1.2, bem como, arts. 137, incisos I a IX, e 106, inciso III, da Lei 14.133/2021, conforme o caso;
- 18.1.6 As sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3 e 18.1.4, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória prevista no item 18.1.2.
- 18.2 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
- a) antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Comissão Processante nomeada deverá notificar a OSCIP, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
 - b) a notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
 - c) o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 183 da Lei Federal nº. 14.133/2021;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

- d) a OSCIP comunicará a Comissão Processante as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo, sem que ocorra a sua apresentação, a Comissão Processante proferirá relatório final fundamentado, e encaminhará para o Prefeito Municipal para emissão de decisão final e adoção de medidas legais cabíveis, resguardando o direito de recurso;
- f) o recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Jurídica do Município de JUARA - MT.

18.3 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do Termo de Parceria.

19. DA HOMOLOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 19.1 Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do Termo de Parceria, dentro do prazo de 10 (Dez) dias, conforme item 16.1 e interesse da administração;
- 19.2 O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do Termo de Parceria implicará perda do seu direito à formalização da parceria;
- 19.3 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Juara o direito de, a qualquer tempo, antes da formalização do Termo de Parceria, revogar o presente processo, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às OSCIPS direito à indenização;
- 19.4 As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Julgadora do Concurso de Projetos, com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito;
- 19.5 O plano de trabalho poderá ser alterado, no momento de ordem de serviço para execução, podendo ser reduzido a quantidade de profissionais envolvidos na execução, para melhor adequação aos objetivos da Administração Pública, conforme a necessidade, entretanto a administração deverá respeitar o valor máximo previsto a título de valor a ser pago.
- 19.6 A assinatura do Termo de Parceria levará em considerações o disposto no §1º, art. 10 da Lei 9.790/99;
- 19.7 Na alteração e ou inclusão de quantitativos, metas e prazos de plano de trabalho a serem executados, que refletirem em alterações financeiras, leva se em conta os encargos administrativos, operacionais e institucionais apresentado pela OSCIP, com proposta, não sendo aceito qualquer imposição através de percentual fixo a ser pago a título de taxa administrativa vinculado ao custo profissional das equipes envolvidas na execução.
- 19.8 Após o julgamento definitivo das propostas, a comissão oficializará aos concorrentes os resultados de seu trabalho, indicando o projeto aprovado e classificado em primeiro lugar.

20. DA ASSINATURA DO TERMO DE PARCERIA:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

- 20.1 O projeto vencedor não poderá ter início e tampouco receber recursos deste Parceiro Público sem que o termo de parceria esteja devidamente assinado pelo representante legal da respectiva organização e representante da municipalidade;
- 20.2 Para o preenchimento do termo de parceria a OSCIP vencedora deverá encaminhar a comissão no prazo de 10 (dez) dias a contar da solicitação, o comprovante de abertura de Conta Bancária específica, no banco indicado pelo município, para movimentação dos recursos a serem repassados pelo Parceiro público, conforme preconiza o artigo 14, do Decreto Federal nº 3.100/99;
- 20.3 O extrato do termo de parceria será publicado em jornal local contratado para publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Juara, oportunamente o demonstrativo de sua execução física e financeira, nos termos do § 2º, do artigo 10 da Lei Federal nº 9790/99; § 4º do artigo 10, do Decreto Federal nº 3.100/99 e artigo 18, do Decreto Federal nº 3.100/99.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA OSCIP:

- 21.1 Executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando adotar processos eficientes para obtenção de eficácia, efetividade e economia em seus resultados,
- 21.2 Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pela Prefeitura Municipal de Juara, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão, em especial no que tange a realização de prestação de contas.
- 21.3 Responsabilizar-se pela contratação dos funcionários ou prestadores de serviços, conforme grupo de despesa previsto no edital e termo de referência, bem como, realizar o pagamento da equipe de trabalho que vier a ser necessário para a execução do PROGRAMA de Trabalho, conforme valores previstos na Planilha Quantitativa do Edital de Concurso de Projetos, inclusive pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes da contratação dos executores do Programa pelo regime CLT, observando-se o disposto no artigo 4º item VI da Lei 9.790 de 23 de junho de 1999;
- 21.4 Promover a publicação integral na imprensa oficial (União/Estado/Município) de extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE PARCERIA, de acordo com exigência prevista no art. 18 do Decreto Federal nº 3.100 de 30 de junho de 1999 e modelo previsto no Anexo II do referido Decreto;
- 21.5 Publicar, nos termos do art. 14 da lei 9.790/99, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste TERMO DE PARCERIA, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição bens, equipamentos materiais e contratação de serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economia do Cabaçal e da eficiência.
- 21.6 Publicar o Regulamento de contratação de serviços, fornecimento e aquisições no Site da OSCIP, bem como, encaminhar o mesmo para Comissão de Avaliação.
- 21.7 Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste TERMO DE PARCERIA a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO no Extrato do Termo de Parceria conforme previsão no art. 20 do Decreto Federal nº 3.100, de 30 de junho de 1999;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

- 21.8 Movimentar os recursos financeiros, objeto deste TERMO DE PARCERIA, em contas bancárias específicas, de preferência em bancos indicados pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo uma para os custos referente as despesas com os profissionais envolvidos nos programas a serem executados e as provisões caso necessárias, e, outra conta bancária para os custos administrativos e operacionais para gestão e manutenção dos projetos, exclusivas para o Município de Juara, conforme previsto no art. 14 do Decreto Federal nº 3.100;
- 21.9 Caso a OSCIP adquira bem imóvel com recursos provenientes da celebração do Termo de Parceria, este será gravado com cláusula de inalienabilidade;
- 21.10 Quando necessário, solicitar o apoio de assessoramento técnico, bem como realizar anualmente, nos termos do art. 19º § 1º a § 4º do Decreto 3.100/99, auditoria independente da aplicação dos recursos objeto do Termo de Parceria, de acordo com a alínea "C", inciso VII, do art. 4º da lei 9.790 de 1999, no caso de o montante de recurso ser maior ou igual a R\$ 600.000,00;
- 21.11 Mediante a Ordem de Serviço emitida pelo PARCEIRO PÚBLICO, conforme estabelecido no PROGRAMA DE TRABALHO, a OSCIP deverá providenciar a contratação de recursos humanos para o desenvolvimento das atividades que compõe o Projeto a ser executado, sendo que durante processo de seleção para contratação dos profissionais e de empresas prestadoras de serviços para execução do projeto, deverá observar os princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e moralidade, bem como, avaliar a existência de capacidade técnica, idoneidade moral, conduta ilibada, compatibilidade de jornada;
- 21.12 Encaminhar qualquer alteração realizada no Estatuto da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público posteriormente à assinatura do Termo de Parceria para a Secretaria Municipal correspondente à atividade do Termo de Parceria;
- 21.13 A OSCIP deverá prestar contas mensalmente do custo referente as despesas administrativas, operacionais e institucionais, para efeito de recebimento destes custos, sendo que juntamente com a prestação de contas deverão ser encaminhadas a relação dos municípios que a OSCIP mantém termo de parceria, tendo em vista que as despesas comuns a manutenção da OSCIP deverá ser rateada com as parcerias existentes.
- 21.14 A OSCIP terá de instruir a Prestação de Contas, que deverá ser entregue mensalmente durante a vigência do termo de parceria, bem como, no término da vigência deste, contendo os seguintes documentos:
- I) relatório de execução das atividades objeto do Termo de Parceria, contendo comparativo entre metas propostas e os resultados alcançados;
 - II) demonstrativo integral da receita e despesa realizada na execução do termo de parceria;
 - III) memória de cálculo do rateio das despesas realizadas, de modo a possibilitar, no âmbito de cada instrumento pactuado, a comprovação da conformidade da aplicação dos recursos;
 - IV) demonstração das origens e aplicações dos recursos;
 - V) a relação de municípios que possui Termo de Parceria vigente para rateio;
 - VI) demonstração dos resultados do exercício;
 - VII) balanço patrimonial, na prestação de contas anual, no prazo legal exigível;
 - VIII) notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Juara

Setor de Licitação

- 21.15 A Prestação de Contas da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público deve estar suportados por documentos comprobatórios que comprovem que os serviços foram efetivamente prestados e efetivamente pagos, devendo ser apresentada uma prestação de contas referente aos custos diretos que compõe as despesas com funcionários, prestadores de serviços vinculados a execução do Programa de Trabalho, mais as despesas com encargos trabalhista, sociais, provisões e outros, bem como, prestação de contas referente aos custos indiretos que compõe as despesas administrativas, operacionais e institucionais relacionadas a gestão do projeto e manutenção da OSCIP;
- 21.16 OSCIP deverá comprovar o recolhimento dos encargos trabalhistas (FGTS, INSS/GFIP) através de guias geradas de forma individualizada, relacionando apenas os funcionários celetistas contratados para a execução do Programa de Trabalho junto a Prefeitura Municipal de Juara, não sendo aceita a emissão de guias conjunta com relacionando informações de outros vínculos com PARCEIROS PÚBLICOS.
- 21.17 A OSCIP deverá mensalmente incluir no custo das despesas com os funcionários contratados sob o regime CLT – Grupo de Despesa I, percentual referente a provisão, que se trata de percentual pago mensalmente pela Prefeitura Municipal de Juara – MT, destinado ao pagamento de décimo terceiro salário, férias e 1/3 de férias, sendo que os referidos valores deverão ser depositados em conta específica para o pagamento do custo direto.
- 21.18 A OSCIP concorda com a fiscalização da execução do Termo de Parceria, que poderá ser realizada pela Secretaria Municipal correspondente à atividade do Termo de Parceria, pelos Conselhos de Políticas Públicas das áreas correspondentes de atuação, juntamente com a Comissão de Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar os resultados atingidos em decorrência da Parceria e análise da Prestação de Contas da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, e, pelos Fiscais de Contratos/Termo de Parceria nomeados através de Portaria específica para este fim.
- 21.19 Na Prestação de Contas Final do Termo de Parceria, a OSCIP deverá apresentar ainda, comprovação da restituição do saldo da provisão e seus rendimentos.

22. DA OBRIGAÇÃO DO PARCEIRO PÚBLICO

- 22.1 Emitir Ordem de Serviço, para início das atividades pertinentes ao Termo de Parceria de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
- 22.2. Acompanhar, supervisionar, controlar e fiscalizar a execução do Termo de Parceria, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado e os resultados obtidos;
- 22.3. O Termo de Parceria e Plano de Trabalho deverá ser acompanhado pelo Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias e pelos fiscais nomeados, bem como, pela Comissão de Avaliação, estabelecido no art. 11, § 1º, da Lei Federal 9.790/99;
- 22.4. Indicar à OSCIP o banco em que serão abertas as contas bancárias específicas para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com o art. 14, do Decreto Federal nº 3.100/99;
- 22.5. Repassar os recursos financeiros à OSCIP nos termos estabelecidos no Termo de Parceria para pagamento da equipe de profissionais envolvidos no projeto e seus encargos, provisões e benefícios (custos diretos), bem como, conforme prestação



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

relativo as despesas administrativas, operacionais e institucionais da OSCIP (custo indireto) referente a gestão e administração da Parceria celebrada.

22.6. Publicar no Diário Oficial (União/Estado/Município) extrato deste TERMO DE PARCERIA e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, conforme art. 10º, §4º, do Decreto Federal nº 3.100/99;

22.7. Criar, Comissão de Avaliação, conforme art. 11, § 1º da Lei Federal nº 9.790/99 para monitorar e avaliar os resultados atingidos e prestação de contas oriundos da execução do TERMO DE PARCERIA;

22.8. Analisar as prestações de contas entregues mensalmente pela OSCIP, através da Comissão de Avaliação constituída com profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e análise da prestação de contas;

22.9. Prestar o apoio necessário à OSCIP para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE PARCERIA em toda sua extensão;

22.10. Fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este TERMO DE PARCERIA, nos termos do art. 17 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999;

22.11. Promover a capacitação dos servidores que irão compor a Comissão de Avaliação, Fiscais e Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias.

23. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO TERMO DE PARCERIA

23.1 Os recursos financeiros destinados a OSCIP vencedora deste concurso serão empregados na execução do projeto vencedor.

23.2 A liberação de recursos para implementação do Termo de Parceria obedecerá ao respectivo cronograma, consoante dita no artigo 15, do Decreto Federal nº 3.100/99, do § 2º, do artigo 10 da Lei Federal nº 9790/99.

24. DO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

24.1 A execução do objeto do Termo de Parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde nos termos da Lei Federal nº 9790/99, observando disposto no artigo 17 e seus parágrafos, do Decreto Federal nº 3.100/99, bem como, Comissão de Avaliação e Fiscais de Termo de Parceria nomeados para esta finalidade.

24.2 Os resultados atingidos com a execução do Termo de Parceria devem ser analisados por comissão de avaliação, a ser composta de comum acordo entre o órgão parceiro e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público vencedora nos termos do §2º, do artigo 11 da Lei Federal nº 9790/99 e artigo e seu parágrafos Decreto Federal nº 3.100/99;

24.3 A comissão de avaliação de que trata o subitem anterior encaminhará a autoridade competente relatório conclusivo sobre a avaliação procedida, nos ditames do §2º do artigo 11 da Lei Federal nº 9790/99.

25. DOS ANEXOS AO EDITAL

Constituem-se anexos do presente edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

- b) Anexo II - Minuta do Termo de Parceria;
- c) Anexo III - Extrato Termo de Parceria
- d) Anexo IV – Carta de credenciamento;
- e) Anexo V – Termo de renúncia;
- f) Anexo VI – Declaração de inexistência de Impedimentos;
- g) Anexo VII – Modelo de Proposta;
- h) Anexo VIII – Declaração de concordância com edital e Termo de referência;
- i) Anexo IX – Atestado de Visita Técnica

JUARA – MT, 16 de junho de 2025.

VALDINEI HOLANDA MORAES
Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. OBJETO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, para celebrar **TERMO DE PARCERIA** para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, das áreas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, tais como eventos, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Estadual nº 11.082 de janeiro de 2020 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999, e regulamentações posteriores, e as condições deste Edital que poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Juara - MT.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria busca implementar uma gestão centralizada e eficiente de pessoal, materiais, patrimônio e manutenção de bens e imóveis, otimizando o recrutamento, seleção, treinamento, cadastro, registro e controle funcional, avaliação de desempenho e demais atividades administrativas do Município.

A ausência de medidas administrativas adequadas tem gerado dificuldades operacionais para a Secretaria, impactando atividades cruciais como tombamento, registro, inventário, proteção e conservação de bens móveis e imóveis da Prefeitura.

Diante desse cenário, a Secretaria solicita o apoio da administração para a atualização e implementação de medidas eficientes e eficazes, visando a racionalização dos métodos de trabalho e a otimização da área finalística.

3. OBJETIVO

Fortalecer a organização por meio da Gestão Inteligente, utilizando a promoção e disseminação do conhecimento como ferramentas de gestão, para aprimorar a



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

qualidade e a eficiência dos serviços públicos internos e externos, alinhados aos Objetivos Estratégicos do Governo Municipal, com o suporte da administração.

3.1 Objetivos específicos

- Implementar um sistema de recrutamento e seleção mais eficiente e transparente;
- Desenvolver um programa de capacitação contínua para os servidores;
- Melhorar o clima organizacional e promover a valorização dos prestadores de serviços/profissional;
- Modernizar os processos administrativos da secretaria;
- Implementar soluções tecnológicas para otimizar a gestão pública.

4. METODOLOGIA

A instituição adotará um princípio metodológico que auxiliará a administração municipal a garantir o atendimento à população, por meio do fortalecimento das equipes, da melhoria da qualidade dos serviços oferecidos e da disponibilização de uma equipe multidisciplinar capacitada.

Para atingir os objetivos estabelecidos, a OSCIP atuará de forma complementar, buscando agilidade, economicidade e eficiência. Em caso de problemas ou ocorrências, a OSCIP deverá comunicar as autoridades competentes para evitar o comprometimento das metas.

As concorrentes deverão apresentar projetos detalhados, demonstrando claramente a relação entre o método proposto e os resultados esperados, além de especificar a equipe e suas respectivas funções. Essa definição será de responsabilidade da OSCIP, não cabendo à administração pública.

A OSCIP será responsável por recrutar profissionais qualificados para complementar as equipes dos programas da Secretaria Municipal de Administração. A equipe da parceria deverá ser detalhada em uma tabela, contendo informações como quantidade de profissionais, profissão, horas mensais e valor mensal a ser investido.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

O regime de contratação dos empregados deverá seguir a legislação vigente, e a concorrente deverá apresentar a fundamentação legal para o regime jurídico escolhido. O município fornecerá a infraestrutura necessária para a execução do projeto.

5. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A entidade parceira deverá elaborar um projeto técnico detalhado, planejando as atividades necessárias para atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Juara - MT, conforme especificado neste edital. O projeto deverá estar alinhado com os objetivos, metas, indicadores e estratégias estabelecidos no edital, apresentando as ações a serem implementadas e os resultados esperados

6. ESTIMATIVA DOS RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS

As equipes que irão fazer parte da parceria devem ser discriminadas em tabela que devesse obedecer às discriminações quanto à quantidade, profissão, horas técnicas mensais e valor mensal despedido para desenvolver as atividades. A entidade deverá realizar visita técnica para definição de quadro para desenvolvimento.

QUADRO DE FUNÇÕES SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO:

TOTAL CARGOS	CATEGORIA PROFISSIONAL CLT – CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
8	AGENTE DE LIMPEZA	CLT	44 SEMANAIS BANCO DE HORAS
1	AGENTE DE COZINHA	CLT	44 SEMANAIS BANCO DE HORAS
8	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS	CLT	44 SEMANAIS BANCO DE HORAS
2	GUARDA PATRIMONIAL	CLT	15 PLANTÕES 12/36
4	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL	CLT	44 SEMANAIS BANCO DE HORAS



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

6	AGENTE ADMINISTRATIVO II - PLANEJAMENTO E GESTÃO	CLT	44 SEMANAIS BANCO DE HORAS
2	MOTORISTA DE UTILITÁRIO AB E C	CLT	44 SEMANAIS BANCO DE HORAS
2	ORÇAMENTISTA - COMPRAS	CLT	44 SEMANAIS BANCO DE HORAS
6	TÉCNICO DE APOIO ESTRATÉGICO ADMINISTRATIVO	CLT	44 SEMANAIS BANCO DE HORAS
33			

7. ATRIBUIÇÕES DAS TAREFAS:

Agente de Limpeza: Executam serviços de manutenção limpando, Auxiliar de limpeza, servente de limpeza.

Agente de Cozinha: Trabalham na área de pré-preparo, preparo de alimentos e na montagem de pratos. Manipulam alimentos infantis e nutrição enteral (fórmulas infantis, leite humano, dietas enterais e outros). Verificam a qualidade dos gêneros alimentícios, minimizando riscos de contaminação. Preparam local, organizam o trabalho e cumprem normas, procedimentos técnicos de qualidade, segurança, higiene e saúde.

Agente de Serviços Braçais: Auxilia na realização de serviços em geral como recebimento, separação e distribuição de correspondência e materiais, atividades de limpeza, copa e conservação de instalações.

Guarda Patrimonial (Zelador): Zelam pela segurança das pessoas e do patrimônio de edifícios de apartamentos, edifícios comerciais, igrejas e outros. Atendem e controlam a movimentação de pessoas e veículos no estacionamento; recebem objetos, mercadorias, materiais, equipamentos; conduzem o elevador, realizam pequenos reparos. Prestam assistência aos religiosos, ornamentam a igreja e preparam vestes litúrgicas.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

Assistente de Suporte Operacional: Executam serviços de apoio nas áreas de administração, tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.

Agente Administrativo II - Planejamento e Gestão: Supervisionam rotinas administrativas em instituições públicas e privadas, chefiando diretamente equipe de escriturários, auxiliares administrativos, secretários de expediente.

Motorista de Utilitário AB e C: Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros.

Orçamentista – Compras: Auxiliar administrativo, Auxiliar de compras, Escriturário, tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos

Técnico de Apoio Estratégico Administrativo: Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas, valores, pacientes e material biológico humano. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros.

8. O PROJETO TÉCNICO DEVERÁ CONTEMPLAR:

- a) a forma de contratação dos profissionais;
- b) o salário base;
- c) demais vantagens;
- d) a carga horária semanal de 20 ou 40 horas/profissional.
- e) os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários e administrativos mensais, bem como quaisquer outras despesas incidentes na execução das atividades;
- f) o custo total individual;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

- g) o custo total da categoria profissional;
- h) o custo total do Projeto-Proposta;

9. O VALOR MÁXIMO

Por “valor máximo permitido” entende-se o valor da remuneração-base bruta acrescida de todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários mensais, bem como quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução dos serviços intermediários de apoio e organizativos por parte da Entidade para a implantação, desenvolvimento e acompanhamento das atividades nos projetos indicados, durante a vigência do Termo de Parceria (despesas operacionais e administrativas), incluídas as férias e 1/3 constitucional; 13º (décimo terceiro) salário referente à gratificação natalina; verbas rescisórias e indenizatórias, acrescidos dos encargos legais; bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município ou a terceiros.

Os quantitativos e valores das remunerações-base previstos deverão ser apresentados em tabelas distintas por Área de Atuação.

O valor estimado para realização das atividades previstas é de R\$ 146.476,13 (cento e quarenta e seis mil quatrocentos e setenta e seis reais e treze centavos).

10. ABRANGÊNCIA

O presente Concurso abrange a participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público de todo o território nacional, de qualquer região, estado e município, incluindo o Distrito Federal, que tenham interesse em apresentar seus projetos e contribuir para a melhoria da saúde pública no município.

11. INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO PARA A EXECUÇÃO

O início das atividades constantes no Projeto Técnico se dará através de Ordem de Serviço emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Juara - MT, com previsão para o início em AGOSTO DE 2025.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

A ordem de serviço requisitará a implantação/suplementação das Equipes em conformidade com o Projeto Técnico aprovado, observados os quantitativos mínimos descritos e a disponibilidade financeira e orçamentária para o desembolso.

As propostas terão para a execução o prazo previsto em 12 meses podendo se estender conforme a cláusula Nona do termo de parceria

12. INFORMAÇÕES

O projeto deverá ser apresentado de forma a se fazer entender sem que haja pela Comissão Julgadora a necessidade da realização de trabalhos interpretativos na busca do que se está intrínseco, nem tampouco haja necessidade de trabalhos complementares.

O Programa será desenvolvido em conjunto entre o Município, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, numa união de esforços e trabalho direcionados para os objetivos acima tratados.

Michelle D'Mont Leite
Secretária Municipal de Administração



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIO

1. OBJETO:

Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, das áreas da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO, tais como eventos, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Estadual nº 11.082 de janeiro de 2020 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999, e regulamentações posteriores, e as condições deste Edital que poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Juara-MT.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente justificativa visa embasar a necessidade de continuidade e expansão das ações voltadas ao bem-estar da população de Juara, alinhadas aos objetivos estratégicos do município e à missão da Secretaria Municipal de Agronegócio. O Planejamento Estratégico Municipal de Juara-MT enfatiza a primazia do bem-estar da população, um compromisso que perpassa todas as esferas da administração pública, incluindo o desenvolvimento do agronegócio local.

É imperativo que a Secretaria Municipal de Agronegócio, em conjunto com outras secretarias e órgãos, contribua ativamente para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes. Isso inclui a integração dos produtores rurais e suas famílias à rede de serviços disponíveis, garantindo que as políticas e ações do setor agropecuário não apenas impulsionem a economia local, mas também promovam o acesso a serviços essenciais e a uma infraestrutura adequada. A permanência da população no campo e a atração de novos investimentos no setor dependem diretamente da qualidade dos serviços oferecidos e da infraestrutura disponível.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

A Secretaria Municipal de Agronegócio tem um papel crucial na garantia da infraestrutura necessária para o funcionamento das unidades administrativas e de atendimento à população rural. Isso envolve a provisão de recursos materiais, equipamentos e insumos adequados para a execução de ações que beneficiem diretamente o produtor rural e sua família, como programas de assistência técnica, incentivo à produção sustentável, melhoria das estradas vicinais e acesso a mercados.

Reconhecemos a alta e crescente demanda por serviços públicos de qualidade, o que exige atenção contínua e a busca por soluções inovadoras. O município, inclusive esta Secretaria, tem se empenhado na qualificação de suas equipes para atender a essas demandas. Contudo, para dar continuidade e implementar novas ações de forma eficiente, a parceria com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs) emerge como uma estratégia fundamental.

Essa colaboração permitirá otimizar a utilização dos recursos públicos e assegurar a execução eficiente das ações, enriquecendo os trabalhos já realizados e garantindo um atendimento digno a todos os munícipes de Juara-MT, especialmente aqueles ligados ao agronegócio. As OSCIPs atuarão como corresponsáveis nesse processo, seguindo os princípios e diretrizes estabelecidas pelos gestores municipais, complementando os esforços da Secretaria e promovendo um desenvolvimento integrado e sustentável para o município.

3. OBJETIVO GERAL

A Secretaria Municipal de Agronegócio de Juara-MT tem como objetivo primordial promover ações que aprimorem os serviços públicos e fortaleçam a cidadania da população rural, impactando diretamente na melhora da qualidade de vida e bem-estar dos munícipes ligados ao setor.

3.1 Objetivos Específicos

- Elaborar, implementar e executar programas e projetos que atendam às necessidades específicas do agronegócio, incluindo infraestrutura rural, saneamento básico nas propriedades, acesso a tecnologias e capacitação profissional.
- Aprimorar a qualidade e agilidade dos atendimentos oferecidos aos produtores rurais, garantindo informações claras, processos eficientes e um suporte técnico acessível e de excelência.
- Fortalecer as relações intersetoriais e interinstitucionais, buscando parcerias com outras secretarias, órgãos governamentais, entidades de classe e



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

cooperativas para integrar políticas públicas e otimizar os resultados para o setor agropecuário.

4. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A entidade parceira deverá elaborar um projeto técnico que contemple o planejamento das atividades a serem realizadas, com o objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Juara- MT, conforme descrito no edital do certame. Para isso, deverá seguir os objetivos, metas, indicadores e estratégias estabelecidos neste edital, apresentando as ações a serem executadas e os resultados esperados. Além disso, deverá detalhar as atividades a serem desempenhadas pelos membros da equipe envolvida no projeto.

5. METODOLOGIA

A Secretaria Municipal de Agronegócio de Juara-MT adotará um princípio metodológico colaborativo e de apoio, visando aprimorar o atendimento à população rural por meio do fortalecimento de equipes multidisciplinares. Nossa atuação será focada em otimizar os serviços e projetos do agronegócio em parceria com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), garantindo que as atividades de controle e execução das OSCIPs complementem, e não invadam, as atribuições exclusivas da administração pública.

Para alcançar os objetivos delineados, a OSCIP contratada deverá atuar em estreita colaboração com as equipes da Secretaria de Agronegócio, contribuindo diretamente no atendimento à população rural e no desenvolvimento de projetos e programas setoriais. Qualquer problema ou situação imprevista deverá ser comunicado imediatamente às autoridades competentes da Secretaria para pronta resolução.

As propostas apresentadas pelas OSCIPs devem detalhar claramente o desenvolvimento do projeto, demonstrando a vinculação com a metodologia proposta e os resultados esperados para o agronegócio de Juara. É fundamental que as concorrentes explicitem a equipe envolvida e a forma de atuação de seus membros, sendo estes aspectos de total responsabilidade da OSCIP e não da administração pública.

Para isso, a OSCIP deverá contratar profissionais qualificados para complementar as equipes dos programas da Secretaria Municipal de Agronegócio. A equipe alocada na parceria deverá ser detalhada em uma tabela contendo:

- Quantidade de profissionais
- Profissão
- Horas mensais dedicadas ao projeto
- Valor mensal a ser investido no desenvolvimento das atividades



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

O regime de contratação dos empregados pela OSCIP deverá seguir rigorosamente o ordenamento jurídico vigente, sendo obrigatória a apresentação da fundamentação legal para o regime jurídico de contratação escolhido. A Secretaria Municipal de Agronegócio fornecerá a infraestrutura necessária para o desenvolvimento do projeto.

6. Estimativa dos Recursos Humanos Necessários

A Entidade deverá disponibilizar os profissionais de forma a suplementar a atuação das equipes compostas por servidores municipais, ampliando a atuação estatal, seja com o aumento do número de equipes ou de forma fracionada em complementação às equipes municipais já existentes.

O quadro de colaboradores será distribuído da seguinte forma:

TOTAL CARGOS	CATEGORIA PROFISSIONAL CLT – CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1	AGENTE DE LIMPEZA	CLT	44 SEMANAIS BANCO DE HORAS
1	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS	CLT	44 SEMANAIS BANCO DE HORAS
2	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS II	CLT	44 SEMANAIS BANCO DE HORAS
1	AGENTE DE APOIO AGRÁRIO E FUNDIÁRIO	CLT	44 SEMANAIS BANCO DE HORAS
5			

7. As atribuições são as seguintes:

Agente de Limpeza: Executam serviços de manutenção limpando, Auxiliar de limpeza, servente de limpeza.

Agente de Serviços Braçais: Executam serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. Realizam tratamento e limpeza pesada em estruturas e equipamentos industriais, conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios e tratam piscinas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Oficial de serviços Gerais II: Gerenciam as atividades de manutenção, reparação e reformas de instalações e equipamentos em empresas industriais, comerciais e de



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

serviços, assegurando que equipamentos, materiais, instalações de infraestrutura e de edificações estejam disponíveis para utilização. Assessoram a aquisição e implantação de novas tecnologias, podem executar intervenções técnicas em equipamentos. Definem e otimizam os meios e os métodos de manutenção e aperfeiçoam o desempenho das instalações produtivas e/ou de serviços em termos de custos e taxas de utilização dos equipamentos. Participam de projetos de investimentos e zelam pela segurança, pela saúde e pelo meio ambiente. Coordenam equipes de técnicos, tecnólogos e engenheiros.

Agente de Apoio Agrário e Fundiário: apoio técnico em áreas como agricultura, pecuária, gestão fundiária e atividades rurais em geral. As suas atividades envolvem apoiar projetos, dar apoio técnico, fiscalizar, monitorar e realizar atividades administrativas.

O Projeto Técnico deverá contemplar:

- a) A forma de contratação dos profissionais;
- b) O salário base;
- c) O adicional de insalubridade;
- d) Demais vantagens;
- e) A carga horária semanal de 30 ou 40 horas/profissional.
- f) Os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários e administrativos mensais, bem como quaisquer outras despesas incidentes na execução das atividades;
- g) O custo total individual;
- h) O custo total do Projeto-Proposta;

8. Valores Máximos Estimados

Por “valor máximo estimado” entende-se o valor da remuneração-base bruta acrescida de todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários mensais, bem como quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução dos serviços intermediários de apoio e organizativos por parte da Entidade para a implantação, desenvolvimento e acompanhamento das atividades nos projetos indicados, durante a vigência do Termo de Parceria (despesas operacionais e administrativas), incluídas as férias e 1/3 constitucional; 13º (décimo terceiro) salário referente à gratificação natalina; verbas rescisórias e indenizatórias, acrescidos dos encargos legais; bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município ou a terceiros.

Os quantitativos e valores das remunerações-base previstos deverão ser apresentados, conforme segue.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

O valor estimado para realização das atividades previstas é de R\$ 21.776,50 (vinte e sete mil setecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos) mensais.

9. ABRANGÊNCIA

O presente concurso está aberto à participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs) de todo o território nacional, abrangendo todas as regiões, estados e municípios, incluindo o Distrito Federal. O objetivo é permitir que essas organizações apresentem seus projetos e contribuam para a melhoria das obras, serviços e transportes públicos no município.

10. INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO PARA A EXECUÇÃO

O início das atividades descritas no Projeto Técnico será formalizado por meio de uma Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Agronegócio de Cuiabá - MT, com previsão de início a partir de março de 2025.

A Ordem de Serviço determinará a implantação e/ou suplementação das equipes, em conformidade com o Projeto Técnico aprovado, observando os quantitativos mínimos estabelecidos, bem como a disponibilidade financeira e orçamentária para os respectivos desembolsos.

11. INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO PARA A EXECUÇÃO

O início das atividades previstas no Projeto Técnico ocorrerá por meio de uma Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Agronegócio do Município de Juara-MT, com previsão para início em AGOSTO DE 2025.

A Ordem de Serviço determinará a implantação e/ou suplementação das equipes, em conformidade com o Projeto Técnico aprovado, respeitando os quantitativos mínimos estabelecidos, bem como a disponibilidade financeira e orçamentária para a execução dos pagamentos.

As propostas terão um prazo de execução de 12 meses, podendo ser prorrogadas conforme a necessidade da administração, conforme estipulado no termo de parceria.

12. INFORMAÇÕES GERAIS

O projeto deverá ser apresentado de maneira clara e objetiva, de modo que a Comissão Julgadora não precise realizar interpretações ou trabalhos complementares para compreender seu conteúdo.

O Programa será desenvolvido de forma colaborativa entre o Município, por meio da Secretaria Municipal de Agronegócio, e uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), unindo esforços e trabalhos voltados para os objetivos previamente estabelecidos.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

Raphael Semensato Gonçalves
Secretário Municipal de Agronegócio



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. OBJETO

Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, para celebrar **TERMO DE PARCERIA** para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, tais como eventos, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Estadual nº 11.082 de janeiro de 2020 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999, e regulamentações posteriores, e as condições deste Edital que poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Juara - MT.

2. JUSTIFICATIVA

Em atendimento ao município apresenta à sociedade de Juara necessidade de implantar melhoria na convivência social, objetivando fortalecimento de vínculos sociais e nos serviços de proteção à família que convivem com a vulnerabilidade social, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para suportar tais despesas, justifica-se a contratação de terceiros para a prestação de serviços de assessoria técnica para melhorar e ampliar os serviços dos CRAS e CREAS, consultoria social e apoio intermediário a administração.

A prática da avaliação e monitoramento fortalecem a administração, o planejamento e a aprendizagem dentro da organização municipal, mediante a geração de informações qualificadas sobre as metas alcançadas e as restrições enfrentadas na implementação dos programas, fornecendo, ainda, recomendações para auxiliar a



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

tomada de decisão do gestor. Nesse sentido, a avaliação e o monitoramento dos programas contribuem diretamente para a melhoria da qualidade do gasto público, e, principalmente, para o atendimento das demandas da sociedade. Com estratégias e metas bem definidas, pretende-se em Longo Prazo aumentar a Inclusão Social promovendo a Cidadania.

Diante dos desafios é que a Secretaria de desenvolvimento social visa implantar e implementar as ações das políticas públicas, complementando o quadro de pessoal existente afim de atingir seus objetivos em parceria com a OSCIP para dar agilidade aos programas para assegurar que os propósitos sejam alcançados com êxito, combatendo a desigualdade e reforçando a inclusão social.

3. OBJETIVO

Coordenar o planejamento e a formulação de políticas setoriais em consonância com as Políticas Estadual e Nacional de Trabalho e desenvolvimento social; na avaliação e controle dos programas na área de assistência social e Combate à Fome, fomentando ações que resultem no resgate da cidadania da população focando na melhoria e qualidade de vida, geração de emprego e renda dos municípios.

3.1. Objetivos específicos

- Fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
- Desenvolver atividades voltadas para terceira idade;
- Reduzir o número de crianças e adolescentes em situação de risco;
- Garantir o funcionamento em tempo integral das Unidades de Assistência Social;
- Prestar serviço de atendimento, apoio social e psicossocial a crianças e adolescentes abandonados;
- Capacitar equipe de profissionais para melhores resultados.

4. METODOLOGIA

O princípio metodológico, a ser seguido pela instituição deverá auxiliar a administração municipal na garantia do atendimento à população, através dos



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

serviços de fortalecimento das equipes, melhoria da qualidade dos serviços oferecidos, disponibilizando equipe multidisciplinar capacitadas.

Para obtenção dos objetivos traçados, a OSCIP deverá atuar de forma complementar visando à agilidade e economicidade e eficiência. Para que não haja comprometimento das metas estabelecidas, se houver problemas e eventuais ocorrências a OSCIP deverá comunicar as autoridades competentes.

As concorrentes deverão indicar de forma clara como se desenvolverá o projeto apresentado, fazendo a devida ligação ao método e ao resultado apontado, apresentando equipe e a forma de atuação de seus componentes, o que fará parte do projeto, não sendo questão a ser definida pela administração pública.

Para tanto, a **OSCIP** irá ao mercado buscar profissionais capacitados para complementar as equipes dos programas da **Secretaria Municipal de Assistência Social**. A equipe que fará parte da parceria deverá ser discriminada em tabela que deverá obedecer às discriminações quanto à quantidade, profissão, horas mensais e valor mensal a ser dispendido para desenvolver as atividades.

O regime de contratação dos empregados deverá obedecer ao ordenamento jurídico, devendo a concorrente apresentar o fundamento legal para o regime jurídico de contratação pelo qual optou. O município fornecerá a infraestrutura necessária para o desenvolvimento do projeto.

5. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A entidade parceira deverá desenvolver projeto técnico com o planejamento das atividades a serem realizadas a fim de atender a necessidade da **Secretaria Municipal de Assistência Social** da Prefeitura Municipal de Juara- MT, dispostas no presente edital. Para tanto, deverá seguir os objetivos, metas, indicadores, estratégias apontadas no presente edital e a partir dessa apresentar as ações a serem efetuadas e os resultados esperados.

6. ESTIMATIVA DOS RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

As equipes que irão fazer parte da parceria devem ser discriminadas em tabela que devesse obedecer às discriminações quanto à quantidade, profissão, horas técnicas mensais e valor mensal despendido para desenvolver as atividades. A entidade deverá realizar visita técnica para definição de quadro para desenvolvimento.

QUADRO DAS FUNÇÕES

TOTAL CARGOS	CATEGORIA PROFISSIONAL CLT – CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1	AGENTE DE COZINHA	CLT	44 SEMANAIS BANCO DE HORAS
1	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL	CLT	44 SEMANAIS BANCO DE HORAS
8	AGENTE DE MANUTENÇÃO – MONITORA	CLT	44 SEMANAIS BANCO DE HORAS OU 15 PLANTÕES 12/36H
5	AGENTE DE LIMPEZA	CLT	44 SEMANAIS BANCO DE HORAS
3	MOTORISTA DE UTILITÁRIO AB E C	CLT	44 SEMANAIS BANCO DE HORAS
3	ASSISTENTE SOCIAL	CLT	44 SEMANAIS BANCO DE HORAS
2	TÉCNICO DE APOIO AO SOCIAL E CULTURAL	CLT	44 SEMANAIS BANCO DE HORAS
1	AGENTE ADMINISTRATIVO II - PLANEJAMENTO E GESTÃO	CLT	44 SEMANAIS BANCO DE HORAS
24			

7. ATRIBUIÇÕES DAS TAREFAS:

Agente de Cozinha: Trabalham na área de pré-preparo, preparo de alimentos e na montagem de pratos. Manipulam alimentos infantis e nutrição enteral (fórmulas



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

infantis, leite humano, dietas enterais e outros). Verificam a qualidade dos gêneros alimentícios, minimizando riscos de contaminação. Preparam local, organizam o trabalho e cumprem normas, procedimentos técnicos de qualidade, segurança, higiene e saúde.

Assistente de Suporte Operacional: Executam serviços de apoio nas áreas de administração, tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.

Agente de Manutenção – Monitora: Promovem atividades recreativas e brincadeiras diversificadas, visando ao entretenimento, à integração social e ao desenvolvimento pessoal dos clientes e usuários. Para tanto, elaboram projetos e executam atividades recreativas e brincadeiras; promovem atividades lúdicas, estimulantes à participação; atendem clientes e usuários, criam atividades recreativas e brincadeiras; coordenam setores de recreação; administram brinquedoteca e/ou equipamentos e materiais para recreação. As atividades são desenvolvidas segundo normas de segurança.

Agente de Limpeza: Executam serviços de manutenção limpando, Auxiliar de limpeza, servente de limpeza.

Motorista de Utilitário AB e C: Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros.

Assistente Social: Profissional ou pessoa jurídica, devidamente habilitado, na área de assistência social para prestação de serviços ligados às unidades e projetos, voltados para realização de atividades inerentes à sua atuação, para auxiliar a equipe já existente, na realização de atendimento individualizado de usuários do sistema público SUS, inclusive domiciliar, bem como planejamento das atividades do projeto. Os profissionais poderão ser designados e lotados em qualquer unidade de trabalho da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como para projetos complementares aos serviços de saúde pública municipal.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

Técnico de Apoio ao Social e Cultural: Visam garantir a atenção, defesa e proteção a pessoas em situações de risco pessoal e social, a adolescentes em conflito com a lei e a migrantes, refugiados e apátridas. Procuram assegurar seus direitos, abordando-os, sensibilizando-os e identificando suas necessidades e demandas. Intermediam comunicação e ações entre migrantes, refugiados e apátridas com representantes de órgãos públicos e/ou privados decodificando culturas e costumes, acompanhando-os em diversas situações com o objetivo de facilitar o acesso aos diversos serviços públicos e/ou privados, tais como: saúde, educação, regulamentação de documentos etc. Controlam o acesso de pessoas e veículos em unidade penal e conduzem presos ou internados para desenvolvimento de atividades culturais, esportivas, escolares, laborativas, recreativas e ressocializadoras.

Técnico de Apoio Estratégico Administrativo: Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas, valores, pacientes e material biológico humano. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros.

8. PROJETO TÉCNICO DEVERÁ CONTEMPLAR:

- a) a forma de contratação dos profissionais;
- b) o salário base;
- c) o adicional de insalubridade;
- d) demais vantagens;
- e) a carga horária semanal de 20 ou 40 horas/profissional.
- f) os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários e administrativos mensais, bem como quaisquer outras despesas incidentes na execução das atividades;
- g) o custo total individual;
- h) o custo total da categoria profissional;
- i) o custo total do Projeto-Proposta;

9. O VALOR MÁXIMO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

Por “valor máximo permitido” entende-se o valor da remuneração-base bruta acrescida de todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários mensais, bem como quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução dos serviços intermediários de apoio e organizativos por parte da Entidade para a implantação, desenvolvimento e acompanhamento das atividades nos projetos indicados, durante a vigência do Termo de Parceria (despesas operacionais e administrativas), incluídas as férias e 1/3 constitucional; 13º (décimo terceiro) salário referente à gratificação natalina; verbas rescisórias e indenizatórias, acrescidos dos encargos legais; bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município ou a terceiros.

Os quantitativos e valores das remunerações-base previstos deverão ser apresentados em tabelas distintas por Área de Atuação.

O valor estimado para realização das atividades previstas é de R\$ 99.920,01 (noventa e nove mil novecentos e vinte reais e um centavo).

10. ABRANGÊNCIA

O presente Concurso abrange a participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público de todo o território nacional, de qualquer região, estado e município, incluindo o Distrito Federal, que tenham interesse em apresentar seus projetos e contribuir para a melhoria da saúde pública no município.

11. INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO PARA A EXECUÇÃO

O início das atividades constantes no Projeto Técnico se dará através de Ordem de Serviço emitida pela **Secretaria Municipal de Assistência Social** do Município de Juara- MT, com previsão para o início em AGOSTO DE 2025.

A ordem de serviço requisitará a implantação/suplementação das Equipes em conformidade com o Projeto Técnico aprovado, observados os quantitativos mínimos descritos e a disponibilidade financeira e orçamentária para o desembolso.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

As propostas terão para a execução o prazo previsto em 12 meses podendo se estender conforme a cláusula Nona do termo de parceria.

12. INFORMAÇÕES

O projeto deverá ser apresentado de forma a se fazer entender sem que haja pela Comissão Julgadora a necessidade da realização de trabalhos interpretativos na busca do que se está intrínseco, nem tampouco haja necessidade de trabalhos complementares.

O Programa será desenvolvido em conjunto entre o Município de Juara, pela **Secretaria Municipal de Assistência Social** e uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, numa união de esforços e trabalho direcionados para os objetivos acima tratados.

Creusa Cristina Carvalho da Mota
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES

1. OBJETO

Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, para celebrar **TERMO DE PARCERIA** para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, das áreas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES**, tais como eventos, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Estadual nº 11.082 de janeiro de 2020 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999, e regulamentações posteriores, e as condições deste Edital que poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Juara - MT.

2 JUSTIFICATIVA

O Planejamento Estratégico do município de Juara - MT prioriza o bem-estar da população, elencando objetivos para os quais a gestão busca parcerias. O intuito é otimizar a aplicação dos recursos públicos e assegurar a execução eficaz de projetos que elevem a qualidade de vida dos munícipes. Isso inclui integrar a população à rede de serviços e garantir a infraestrutura necessária para o funcionamento das unidades administrativas e de atendimento, provendo recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para as ações do poder público.

O município tem avançado nessas frentes, especialmente na qualificação de suas equipes. Este concurso de projetos visa dar continuidade e implementar novas ações, buscando a seleção de uma entidade capaz de desenvolver iniciativas que contemplem esses propósitos.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

A necessidade deste concurso de projetos é evidente dada a alta demanda por serviços públicos que exigem atenção do setor público para garantir a qualidade de vida dos residentes. Reconhecemos que a permanência da população no município está intrinsecamente ligada à oferta de serviços de qualidade.

A demanda por esses serviços é contínua e crescente. Portanto, a parceria proposta busca enriquecer os trabalhos já em andamento, garantindo um atendimento digno a todos os munícipes de Juara - MT. Esse desenvolvimento será concretizado através do estabelecimento de parcerias com OSCIP's, que atuarão como corresponsáveis neste processo, seguindo os princípios e diretrizes estabelecidos pelos gestores municipais.

3 OBJETIVO

Nosso principal objetivo é aprimorar os serviços públicos e, com isso, resgatar a cidadania da população de Juara - MT, culminando na melhoria da qualidade de vida dos munícipes. Buscamos influenciar positivamente o bem-estar local, tanto no aspecto econômico quanto no ambiental.

3.1 Objetivos específicos

- Elaborar, implementar e implantar ações que promovam e mantenham a qualidade dos serviços públicos, com foco nos segmentos econômico e ambiental.
- Melhorar a qualidade e agilidade do atendimento à população, otimizando nossos processos.
- Fortalecer as relações intersetoriais e interinstitucionais, buscando parcerias e colaboração para alcançar nossos fins.

4 METODOLOGIA

A metodologia a ser seguida pela instituição parceira deve auxiliar a administração municipal a garantir o atendimento de qualidade à população. Isso será alcançado por meio do fortalecimento das equipes existentes, da melhoria contínua dos serviços oferecidos, e da disponibilização de equipes multidisciplinares capacitadas.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

Para atingir os objetivos propostos, a OSCIP deverá atuar de forma complementar, focando na agilidade, economicidade e eficiência. Em caso de problemas ou ocorrências que possam comprometer as metas estabelecidas, a OSCIP deverá comunicar imediatamente as autoridades competentes.

As organizações concorrentes precisarão indicar claramente como o projeto será desenvolvido, detalhando a conexão entre a metodologia proposta e os resultados esperados. Devem apresentar a equipe que será envolvida e a forma de atuação de seus membros, sendo essas informações parte integrante da proposta, e não algo a ser definido pela administração pública.

Para isso, a OSCIP buscará no mercado profissionais capacitados para complementar as equipes dos programas da Secretaria Municipal de Cidades. A equipe que fará parte da parceria deverá ser detalhada em uma tabela, especificando a quantidade, profissão, horas mensais e o valor mensal a ser investido para o desenvolvimento das atividades.

O regime de contratação dos empregados deverá estar em conformidade com o ordenamento jurídico vigente, e a organização concorrente deverá apresentar o fundamento legal para o regime jurídico de contratação escolhido. O município, por sua vez, fornecerá a infraestrutura necessária para o desenvolvimento do projeto.

5. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A entidade parceira deverá desenvolver projeto técnico com o planejamento das atividades a serem realizadas a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Juara -MT, dispostas no presente edital. Para tanto, deverá seguir os objetivos, metas, indicadores, estratégias apontadas no presente edital e a partir dessa apresentar as ações a serem efetuadas e os resultados esperados.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

6. ESTIMATIVA DOS RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS

As equipes que irão fazer parte da parceria devem ser discriminadas em tabela que devesse obedecer às discriminações quanto à quantidade, profissão, horas técnicas mensais e valor mensal despedido para desenvolver as atividades. A entidade deverá realizar visita técnica para definição de quadro para desenvolvimento.

7. QUADRO DE FUNÇÕES SECRETARIA CIDADES:

TOTAL CARGOS	CATEGORIA PROFISSIONAL CLT – CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
15	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIIS	CLT	44 SEMANAIS BANCO DE HORAS OU 15 PLANTÕES 12/36H
7	GUARDA PATRIMONIAL	CLT	44 SEMANAIS BANCO DE HORAS OU 15 PLANTÕES 12/36H
1	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL	CLT	44 SEMANAIS BANCO DE HORAS
17	COLETOR DE DETRITOS	CLT	44 SEMANAIS BANCO DE HORAS OU 15 PLANTÕES 12/36H
4	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIIS	CLT	44 SEMANAIS BANCO DE HORAS OU 15 PLANTÕES 12/36H
2	MOTORISTA DE CAMINHÃO	CLT	44 SEMANAIS BANCO DE HORAS
3	AGENTE ADMINISTRATIVO II - PLANEJAMENTO E GESTÃO	CLT	44 SEMANAIS BANCO DE HORAS
1	TÉCNICO DE APOIO A SUSTENTABILIDADE URBANA	CLT	44 SEMANAIS BANCO DE HORAS
50			

8. ATRIBUIÇÕES DAS TAREFAS:

Agente de Serviços Braçais: Auxilia na realização de serviços em geral como recebimento, separação e distribuição de correspondência e materiais, atividades de limpeza, copa e conservação de instalações.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

Guarda Patrimonial (Zelador): Zelam pela segurança das pessoas e do patrimônio de edifícios de apartamentos, edifícios comerciais, igrejas e outros. Atendem e controlam a movimentação de pessoas e veículos no estacionamento; recebem objetos, mercadorias, materiais, equipamentos; conduzem o elevador, realizam pequenos reparos. Prestam assistência aos religiosos, ornamentam a igreja e preparam vestes litúrgicas.

Assistente de Suporte Operacional: Executam serviços de apoio nas áreas de administração, tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.

Coletor de Detritos: Os trabalhadores nos serviços de coleta de resíduos, de limpeza e conservação de áreas públicas coletam resíduos domiciliares, resíduos sólidos de serviços de saúde e resíduos coletados nos serviços de limpeza e conservação de áreas públicas. Preservam as vias públicas, varrendo calçadas, sarjetas e calçadas, acondicionando o lixo para que seja coletado e encaminhado para o aterro sanitário. Conservam as áreas públicas lavando-as, pintando guias, postes, viadutos, muretas e etc. Zelam pela segurança das pessoas sinalizando e isolando áreas de risco e de trabalho. Trabalham com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe.

Motorista de Caminhão: Transportam, coletam e entregam cargas em geral; guincham, destombam e removem veículos avariados e prestam socorro mecânico. Movimentam cargas volumosas e pesadas, podem, também, operar equipamentos, realizar inspeções e reparos em veículos, vistoriar cargas, além de verificar documentação de veículos e de cargas. Definem rotas e asseguram a regularidade do transporte. As atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

Agente Administrativo II - Planejamento e Gestão: Supervisionam rotinas administrativas em instituições públicas e privadas, chefiando diretamente equipe de escriturários, auxiliares administrativos, secretários de expediente.

Técnico de Apoio a Sustentabilidade Urbana: promover práticas e estratégias que visam a preservação do meio ambiente, a equidade social e o desenvolvimento econômico sustentável. Análise de impactos ambientais, a formulação de políticas e a implementação de programas que buscam minimizar o consumo de recursos naturais, reduzir a emissão de poluentes e promover a responsabilidade social corporativa.

9. O PROJETO TÉCNICO DEVERÁ CONTEMPLAR:

- i) a forma de contratação dos profissionais;
- j) o salário base;
- k) demais vantagens;
- l) a carga horária semanal de 20 ou 40 horas/profissional.
- m) os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários e administrativos mensais, bem como quaisquer outras despesas incidentes na execução das atividades;
- n) o custo total individual;
- o) o custo total da categoria profissional;
- p) o custo total do Projeto-Proposta;

10. O VALOR MÁXIMO

Por “valor máximo permitido” entende-se o valor da remuneração-base bruta acrescida de todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários mensais, bem como quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução dos serviços intermediários de apoio e organizativos por parte da Entidade para a implantação, desenvolvimento e acompanhamento das atividades nos projetos indicados, durante a vigência do Termo de Parceria (despesas operacionais e administrativas), incluídas as férias e 1/3 constitucional; 13º (décimo terceiro) salário referente à gratificação natalina; verbas rescisórias e indenizatórias, acrescidos dos encargos legais; bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município ou a terceiros.

Os quantitativos e valores das remunerações-base previstos deverão ser apresentados em tabelas distintas por Área de Atuação.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

O valor estimado para realização das atividades previstas é de R\$ 185.932,21 (cento e oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e dois reais e vinte e um centavos)

11. ABRANGÊNCIA

O presente Concurso abrange a participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público de todo o território nacional, de qualquer região, estado e município, incluindo o Distrito Federal, que tenham interesse em apresentar seus projetos e contribuir para a melhoria da saúde pública no município.

12. INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO PARA A EXECUÇÃO

O início das atividades constantes no Projeto Técnico se dará através de Ordem de Serviço emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES do Município de Juara - MT, com previsão para o início em AGOSTO DE 2025.

A ordem de serviço requisitará a implantação/suplementação das Equipes em conformidade com o Projeto Técnico aprovado, observados os quantitativos mínimos descritos e a disponibilidade financeira e orçamentária para o desembolso.

As propostas terão para a execução o prazo previsto em 12 meses podendo se estender conforme a cláusula Nona do termo de parceria

13. INFORMAÇÕES

O projeto deverá ser apresentado de forma a se fazer entender sem que haja pela Comissão Julgadora **a necessidade da realização de trabalhos interpretativos na busca do que se está intrínseco, nem tampouco haja necessidade de trabalhos complementares.**



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

O Programa será desenvolvido em conjunto entre o Município, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, numa união de esforços e trabalho direcionados para os objetivos acima tratados.

Salvador Marinho Pizzólio Alves
Secretário Municipal de Cidades



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

1. OBJETO

Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, das áreas da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, tais como eventos, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Estadual nº 11.082 de janeiro de 2020 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999, e regulamentações posteriores, e as condições deste Edital que poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Juara - MT.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Juara reconhece a necessidade de aprimorar continuamente as ações de fomento e suporte ao crescimento econômico no município. Para isso, buscamos uma parceria estratégica com uma OSCIP que adotará uma metodologia capaz de garantir um atendimento de qualidade e um impulso significativo ao cenário econômico local. Isso envolve o fortalecimento das equipes existentes, a melhoria contínua dos serviços oferecidos, e a disponibilização de profissionais multidisciplinares capacitados na área de desenvolvimento econômico.

Com o objetivo de alcançar as metas estabelecidas, a OSCIP parceira atuará de forma complementar, sempre visando agilidade, economicidade e eficiência na execução das ações e projetos. Para assegurar o cumprimento das metas, é fundamental que a OSCIP comunique imediatamente às autoridades competentes quaisquer problemas ou imprevistos que possam surgir.

As organizações interessadas nesta parceria deverão descrever com clareza a metodologia de desenvolvimento do projeto, demonstrando a conexão entre a



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

abordagem proposta e os resultados esperados para o desenvolvimento econômico, geração de emprego e renda no município. É indispensável a apresentação da equipe que fará parte do projeto e a detalhada descrição da atuação de cada membro, sendo essa uma parte essencial da proposta que não será definida pela administração pública.

Para tanto, a OSCIP será responsável por buscar no mercado profissionais qualificados para complementar as equipes dos programas e projetos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. A composição da equipe da parceria deverá ser detalhada em uma tabela, especificando a quantidade, profissão, horas mensais e o valor mensal a ser destinado para o desenvolvimento das atividades.

Por fim, o regime de contratação dos empregados deverá estar em total conformidade com a legislação vigente, e a organização concorrente deverá apresentar o fundamento legal para o regime jurídico de contratação escolhido. O município de Juara, por sua vez, garantirá a infraestrutura necessária para o pleno desenvolvimento das atividades e do projeto em questão.

3. OBJETIVO

Nosso principal objetivo é promover políticas públicas focadas no desenvolvimento econômico e na geração de oportunidades, essenciais para a melhoria da qualidade de vida e a inclusão social de todos os cidadãos de Juara. Essas iniciativas devem ser fundamentadas em valores como inovação, competitividade, sustentabilidade e a dignidade humana, visando garantir um desenvolvimento integral e equitativo para o município.

3.1 Objetivos Específicos

- Monitorar a qualidade e o impacto das ações de fomento econômico por meio de dados concretos.
- Promover ações contínuas para aprimorar o ambiente de negócios e a oferta de serviços de apoio ao empreendedorismo.
- Garantir o adequado funcionamento de programas e projetos de desenvolvimento econômico do município.
- Garantir a segurança jurídica e a transparência para todos os empreendedores e investidores.
- Fortalecer as relações entre os diversos setores produtivos e as instituições de apoio ao desenvolvimento econômico.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

- Capacitar a equipe de profissionais da Secretaria de Desenvolvimento Econômico para melhores resultados e atendimento.
- Ofertar apoio intermediário da administração em aspectos como infraestrutura, desburocratização, acesso a crédito e transporte para todas as atividades que impulsionam o desenvolvimento econômico.

4. METODOLOGIA

A metodologia que nossa instituição parceira irá adotar é crucial para ajudar a administração municipal a garantir um excelente suporte ao desenvolvimento econômico em Juara. Isso será alcançado ao fortalecer nossas equipes e ao melhorar continuamente a qualidade dos serviços que oferecemos, contando sempre com uma equipe multidisciplinar capacitada e dedicada ao fomento econômico.

Para atingir nossos objetivos, a OSCIP atuará de forma complementar, focando em agilidade, economicidade e eficiência. É fundamental que, em caso de problemas ou imprevistos, a OSCIP comunique imediatamente as autoridades competentes. Assim, evitamos qualquer comprometimento das metas que estabelecemos.

As organizações que participarem da concorrência deverão apresentar seus projetos de forma bem clara, mostrando a ligação entre a metodologia que propõem e os resultados esperados para o desenvolvimento econômico de Juara. Elas também precisarão detalhar a equipe envolvida e como cada integrante irá atuar. Esses aspectos são de responsabilidade da OSCIP e não serão definidos pela administração pública.

Para isso, a OSCIP buscará no mercado profissionais qualificados para complementar as equipes dos programas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. A equipe da parceria deverá ser detalhadamente descrita em uma tabela, incluindo a quantidade de profissionais, a profissão, as horas mensais e o valor mensal a ser investido nas atividades.

Por fim, o regime de contratação dos empregados deve seguir rigorosamente a legislação vigente. A OSCIP concorrente precisará apresentar a fundamentação legal para o regime jurídico de contratação que escolher. O município de Juara, por sua vez, fornecerá a infraestrutura necessária para que o projeto seja executado com sucesso.

5. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

A entidade parceira deverá elaborar um projeto técnico que contemple o planejamento das atividades a serem desenvolvidas, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Juara - MT, conforme estabelecido no presente edital. Para isso, a entidade deverá seguir os objetivos, metas, indicadores e estratégias definidos neste edital, apresentando, a partir dessas diretrizes, as ações a serem executadas e os resultados esperados.

6. ESTIMATIVA DOS RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS

As equipes que integrarão a parceria deverão ser detalhadamente descritas em uma tabela, contendo informações sobre a quantidade de profissionais, as respectivas profissões, as horas técnicas mensais e o valor mensal a ser destinado ao desenvolvimento das atividades. Ademais, a entidade deverá realizar uma visita técnica para definir o quadro de profissionais necessários para a execução do projeto.

TOTAL CARGOS	CATEGORIA PROFISSIONAL CLT – CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
2	AGENTE DE LIMPEZA	CLT	44 SEMANAIS BANCO DE HORAS
1	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS	CLT	44 SEMANAIS BANCO DE HORAS
6	GUARDA PATRIMONIAL	CLT	168 – 12/36 OU 44 SEMANAIS BANCO DE HORAS
4	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL	CLT	44 SEMANAIS BANCO DE HORAS
1	TÉCNICO DE APOIO AO SOCIAL E CULTURAL	CLT	44 SEMANAIS BANCO DE HORAS
14			

7. ATRIBUIÇÕES DA TAREFA:

Agente de Limpeza: Executam serviços de manutenção limpando, Auxiliar de limpeza, servente de limpeza.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

Agente de Serviços Braçais: Auxilia na realização de serviços em geral como recebimento, separação e distribuição de correspondência e materiais, atividades de limpeza, copa e conservação de instalações.

Guarda Patrimonial (Zelador): Zelam pela segurança das pessoas e do patrimônio de edifícios de apartamentos, edifícios comerciais, igrejas e outros. Atendem e controlam a movimentação de pessoas e veículos no estacionamento; recebem objetos, mercadorias, materiais, equipamentos; conduzem o elevador, realizam pequenos reparos. Prestam assistência aos religiosos, ornamentam a igreja e preparam vestes litúrgicas.

Assistente de Suporte Operacional: Executam serviços de apoio nas áreas de administração, tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.

Técnico de Apoio ao Social e Cultural: Visam garantir a atenção, defesa e proteção a pessoas em situações de risco pessoal e social, a adolescentes em conflito com a lei e a migrantes, refugiados e apátridas. Procuram assegurar seus direitos, abordando-os, sensibilizando-os e identificando suas necessidades e demandas. Intermediam comunicação e ações entre migrantes, refugiados e apátridas com representantes de órgãos públicos e/ou privados decodificando culturas e costumes, acompanhando-os em diversas situações com o objetivo de facilitar o acesso aos diversos serviços públicos e/ou privados, tais como: saúde, educação, regulamentação de documentos etc. Controlam o acesso de pessoas e veículos em unidade penal e conduzem presos ou internados para desenvolvimento de atividades culturais, esportivas, escolares, laborativas, recreativas e ressocializadoras.

8. O PROJETO TÉCNICO DEVERÁ CONTEMPLAR:

a) a forma de contratação dos profissionais;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

- b) o salário base;
- c) demais vantagens;
- d) a carga horária semanal de 30 ou 40 horas/profissional;
- e) os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários e administrativos mensais, bem como quaisquer outras despesas incidentes na execução das atividades;
- f) o custo total individual;
- g) o custo total da categoria profissional;
- h) o custo total do Projeto-Proposta.

9. O VALOR MÁXIMO

Por “valor máximo permitido” entende-se o valor da remuneração-base bruta acrescida de todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários mensais, bem como quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução dos serviços intermediários de apoio e organizativos por parte da Entidade para a implantação, desenvolvimento e acompanhamento das atividades nos projetos indicados, durante a vigência do Termo de Parceria (despesas operacionais e administrativas), incluídas as férias e 1/3 constitucional; 13º (décimo terceiro) salário referente à gratificação natalina; verbas rescisórias e indenizatórias, acrescidos dos encargos legais; bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município ou a terceiros.

Os quantitativos e valores das remunerações-base previstos deverão ser apresentados em tabelas distintas por Área de Atuação.

O valor estimado para realização das atividades previstas é de R\$ 43.350,74 (quarenta e três mil trezentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos).

10. ABRANGÊNCIA

O presente Concurso abrange a participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público de todo o território nacional, de qualquer região, estado e município, incluindo o Distrito Federal, que tenham interesse em apresentar seus projetos e contribuir para a melhoria da saúde pública no município.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

11. INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO PARA A EXECUÇÃO

O início das atividades previstas no Projeto Técnico ocorrerá por meio de uma Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Juara - MT, com previsão para início em AGOSTO DE 2025.

A Ordem de Serviço determinará a implantação e/ou suplementação das equipes, em conformidade com o Projeto Técnico aprovado, respeitando os quantitativos mínimos estabelecidos, bem como a disponibilidade financeira e orçamentária para a execução dos pagamentos.

As propostas terão um prazo de execução de 12 meses, podendo ser prorrogadas conforme a necessidade da administração, conforme estipulado no termo de parceria.

12. INFORMAÇÕES

O projeto deverá ser apresentado de maneira clara e objetiva, de forma que a Comissão Julgadora não precise realizar interpretações ou trabalhos adicionais para compreender o conteúdo apresentado.

O Programa será desenvolvido de forma colaborativa entre o Município, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), com a união de esforços e trabalhos voltados para o alcance dos objetivos previamente estabelecidos.

Andyra Maria Pinheiro Piovisan
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. OBJETO

Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, das áreas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tais como eventos, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Estadual nº 11.082 de janeiro de 2020 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999, e regulamentações posteriores, e as condições deste Edital que poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Juara - MT.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação tem se dedicado à promoção de diversas iniciativas com o intuito de aprimorar a qualidade da educação ofertada às crianças da comunidade. Para além das atividades teatrais e de lazer em espaços públicos, a SME tem se empenhado em garantir o acesso a passeios educativos e profissionais qualificados para atendimento nas Unidades Educacionais.

Visando assegurar a efetividade de tais ações, a Secretaria Municipal de Educação tem buscado a colaboração de profissionais de diversas áreas, como Técnicos em Desenvolvimento Infantil, professores de Pedagogia e Letras, e Nutricionistas Escolares. Além destes, a participação de motoristas para o transporte dos alunos, e de profissionais focados na manutenção da infraestrutura e conservação dos espaços de evento são tidos como cruciais para o sucesso das iniciativas.

No âmbito da melhoria da qualidade da educação, a SME tem desenvolvido ações que englobam desde o aprendizado dos alunos até a valorização dos profissionais da educação, passando pela melhoria da infraestrutura física e pedagógica das escolas. Para tanto, a Secretaria tem buscado parcerias com diferentes setores, visando



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

contribuir de maneira significativa para o avanço do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).

Com o intuito de oferecer suporte e agilidade nos recursos necessários para o alcance das metas estabelecidas, incluindo aquelas determinadas pelo Ministério da Educação, a SME tem se empenhado em melhorar os índices de qualidade do conhecimento dos estudantes.

Em suma, a Secretaria Municipal de Educação tem se mostrado comprometida em promover uma educação de qualidade para todos os alunos da comunidade, buscando sempre aprimorar suas ações e iniciativas.

4. OBJETIVO

Promover políticas públicas voltadas para a educação, visando à melhoria da qualidade de vida, excelência no ensino e inclusão social, é fundamental para o fortalecimento das capacidades dos protagonistas: crianças, jovens, adultos e idosos. Essas ações devem ser pautadas em valores essenciais, como solidariedade, inovação, competitividade e a dignidade da pessoa humana, buscando, assim, garantir um desenvolvimento integral e igualitário para todos.

3.1 Objetivos Específicos

- Monitorar a qualidade da Educação por meio de dados concretos;
- Promover ações em busca da melhoria da qualidade da educação;
- Garantir o adequado funcionamento das Unidades Escolares;
- Garantir a efetiva segurança do público escolar;
- Fortalecer relações interpessoais e familiares;
- Capacitar equipe de profissionais para melhores resultados;
- Ofertar apoio intermediário da administração na pedagogia, na nutrição, na segurança, na infraestrutura e no transporte nas atividades educacionais e esportivas.

4. METODOLOGIA

O princípio metodológico a ser adotado pela instituição deve auxiliar a administração municipal na garantia de atendimento à população, por meio do fortalecimento das



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

equipes e da melhoria da qualidade dos serviços prestados, disponibilizando uma equipe multidisciplinar capacitada.

Para alcançar os objetivos estabelecidos, a OSCIP deverá atuar de maneira complementar, visando agilidade, economicidade e eficiência. Caso ocorram problemas ou situações imprevistas, a OSCIP deverá comunicar imediatamente as autoridades competentes, a fim de evitar o comprometimento das metas estabelecidas.

As concorrentes deverão apresentar de forma clara o desenvolvimento do projeto, vinculando-o ao método proposto e aos resultados esperados. Devem também apresentar a equipe envolvida e a forma de atuação de seus integrantes, sendo esses aspectos de responsabilidade da OSCIP, e não da administração pública.

A OSCIP buscará no mercado profissionais capacitados para complementar as equipes dos programas da Secretaria Municipal de Educação. A equipe que fará parte da parceria deverá ser detalhadamente discriminada em uma tabela, que incluirá informações sobre a quantidade de profissionais, a profissão, as horas mensais e o valor mensal a ser investido para o desenvolvimento das atividades.

O regime de contratação dos empregados deverá seguir a legislação vigente, sendo obrigação da concorrente apresentar a fundamentação legal para o regime jurídico de contratação escolhido. O município fornecerá a infraestrutura necessária para a execução do projeto.

10. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A entidade parceira deverá elaborar um projeto técnico que contemple o planejamento das atividades a serem desenvolvidas, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Juara - MT, conforme estabelecido no presente edital. Para isso, a entidade deverá seguir os objetivos, metas, indicadores e estratégias definidos neste edital, apresentando, a partir dessas diretrizes, as ações a serem executadas e os resultados esperados.

11. ESTIMATIVA DOS RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS

As equipes que integrarão a parceria deverão ser detalhadamente descritas em uma tabela, contendo informações sobre a quantidade de profissionais, as respectivas



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

profissões, as horas técnicas mensais e o valor mensal a ser destinado ao desenvolvimento das atividades. Ademais, a entidade deverá realizar uma visita técnica para definir o quadro de profissionais necessários para a execução do projeto.

TOTAL CARGOS	CATEGORIA PROFISSIONAL CLT – CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
6	AGENTE DE COZINHA	CLT	44 HRS BANCO DE HORAS
20	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - CNH D/E	CLT	44 HRS BANCO DE HORAS
1	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS II-	CLT	44 HRS BANCO DE HORAS
1	TÉCNICO E INFORMÁTICA	CLT	44 HRS BANCO DE HORAS
20	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	CLT	44 HRS BANCO DE HORAS
1	TÉCNICO DE APOIO ESTRATÉGICO EDUCACIONAL	CLT	44 HRS BANCO DE HORAS
49			

12. ATRIBUIÇÕES DA TAREFA:

Agente de Cozinha: Trabalham na área de pré-preparo, preparo de alimentos e na montagem de pratos. Manipulam alimentos infantis e nutrição enteral (fórmulas infantis, leite humano, dietas enterais e outros). Verificam a qualidade dos gêneros alimentícios, minimizando riscos de contaminação. Preparam local, organizam o trabalho e cumprem normas, procedimentos técnicos de qualidade, segurança, higiene e saúde.

Motorista Transporte Escolar – CNH D/E: Dirigem e manobram veículos e transportam alunos. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

Oficial de serviços Gerais II: Gerenciam as atividades de manutenção, reparação e reformas de instalações e equipamentos em empresas industriais, comerciais e de serviços, assegurando que equipamentos, materiais, instalações de infra-estrutura e de edificações estejam disponíveis para utilização. Assessoram a aquisição e implantação de novas tecnologias, podem executar intervenções técnicas em equipamentos. Definem e otimizam os meios e os métodos de manutenção e aperfeiçoam o desempenho das instalações produtivas e/ou de serviços em termos de custos e taxas de utilização dos equipamentos. Participam de projetos de investimentos e zelam pela segurança, pela saúde e pelo meio ambiente. Coordenam equipes de técnicos, tecnólogos e engenheiros.

Técnico de Informática: Consertam e instalam aparelhos eletrônicos, desenvolvem dispositivos de circuitos eletrônicos, fazem manutenções corretivas, preventivas e preditivas, sugerem mudanças no processo de produção, criam e implementam dispositivos de automação. Treinam, orientam e avaliam o desempenho de operadores. Estabelecem comunicação oral e escrita para agilizar o trabalho, redigem documentação técnica e organizam o local de trabalho. Podem ser supervisionados por engenheiros eletrônicos. Consertam e instalam aparelhos eletrônicos, desenvolvem dispositivos de circuitos eletrônicos, fazem manutenções corretivas, preventivas e preditivas, sugerem mudanças no processo de produção, criam e implementam dispositivos de automação. Treinam, orientam e avaliam o desempenho de operadores. Estabelecem comunicação oral e escrita para agilizar o trabalho, redigem documentação técnica e organizam o local de trabalho. Podem ser supervisionados por engenheiros eletrônicos.

Apoio Administrativo Educacional: Planejam e avaliam atividades educacionais; coordenam atividades administrativas e pedagógicas; gerenciam recursos financeiros; participam do planejamento estratégico da instituição e interagem com a comunidade e com o setor público.

Apoio Administrativo: Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Atuam na concessão de microcrédito a microempresários, atendendo clientes em campo e nas agências, prospectando clientes nas comunidades. Atuam na área de captação de recursos, planejando e implementando estratégias de captação e contato com doadores/parceiros.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

Técnico de Apoio Estratégico Educacional: Elaborar planos de trabalho, organizar eventos, atividades e materiais didáticos, planejar o uso de recursos e infraestrutura, gerenciar documentos, organizar arquivos, lidar com informações e dados, realizar atividades de controle financeiro e patrimonial.

13. O PROJETO TÉCNICO DEVERÁ CONTEMPLAR:

- a) a forma de contratação dos profissionais;
- b) o salário base;
- c) demais vantagens;
- d) a carga horária semanal de 30 ou 40 horas/profissional;
- e) os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários e administrativos mensais, bem como quaisquer outras despesas incidentes na execução das atividades;
- f) o custo total individual;
- g) o custo total da categoria profissional;
- h) o custo total do Projeto-Proposta.

14. O VALOR MÁXIMO

Por “valor máximo permitido” entende-se o valor da remuneração-base bruta acrescida de todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários mensais, bem como quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução dos serviços intermediários de apoio e organizativos por parte da Entidade para a implantação, desenvolvimento e acompanhamento das atividades nos projetos indicados, durante a vigência do Termo de Parceria (despesas operacionais e administrativas), incluídas as férias e 1/3 constitucional; 13º (décimo terceiro) salário referente à gratificação natalina; verbas rescisórias e indenizatórias, acrescidos dos encargos legais; bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município ou a terceiros.

Os quantitativos e valores das remunerações-base previstos deverão ser apresentados em tabelas distintas por Área de Atuação.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

O valor estimado para realização das atividades previstas é de R\$ 199.987,76 (cento e noventa e nove mil novecentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos).

10. ABRANGÊNCIA

O presente Concurso abrange a participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público de todo o território nacional, de qualquer região, estado e município, incluindo o Distrito Federal, que tenham interesse em apresentar seus projetos e contribuir para a melhoria da saúde pública no município.

11. INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO PARA A EXECUÇÃO

O início das atividades previstas no Projeto Técnico ocorrerá por meio de uma Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Juara - MT, com previsão para início em AGOSTO DE 2025.

A Ordem de Serviço determinará a implantação e/ou suplementação das equipes, em conformidade com o Projeto Técnico aprovado, respeitando os quantitativos mínimos estabelecidos, bem como a disponibilidade financeira e orçamentária para a execução dos pagamentos.

As propostas terão um prazo de execução de 12 meses, podendo ser prorrogadas conforme a necessidade da administração, conforme estipulado no termo de parceria.

12. INFORMAÇÕES

O projeto deverá ser apresentado de maneira clara e objetiva, de forma que a Comissão Julgadora não precise realizar interpretações ou trabalhos adicionais para compreender o conteúdo apresentado.

O Programa será desenvolvido de forma colaborativa entre o Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), com a união de esforços e trabalhos voltados para o alcance dos objetivos previamente estabelecidos.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

Fernanda Alves dos Santos Ribas
Secretária Municipal de Educação



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

1. OBJETO

Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, das áreas da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, tais como eventos, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Estadual nº 11.082 de janeiro de 2020 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999, e regulamentações posteriores, e as condições deste Edital que poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Juara - MT.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Esportes de Juara reconhece a necessidade de aprimorar continuamente a oferta de atividades físicas e esportivas à população. Para isso, buscamos uma parceria estratégica com uma OSCIP que adotará uma metodologia capaz de garantir um atendimento de qualidade aos nossos munícipes. Isso envolve o fortalecimento das equipes existentes, a melhoria contínua dos serviços oferecidos e a disponibilização de profissionais multidisciplinares capacitados na área esportiva.

Com o objetivo de alcançar as metas estabelecidas, a OSCIP parceira atuará de forma complementar, sempre visando agilidade, economicidade e eficiência na execução das ações. Para assegurar o cumprimento das metas, é fundamental que a OSCIP comunique imediatamente às autoridades competentes quaisquer problemas ou imprevistos que possam surgir.

As organizações interessadas nesta parceria deverão descrever com clareza a metodologia de desenvolvimento do projeto, demonstrando a conexão entre a abordagem proposta e os resultados esperados para o esporte e lazer no município. É indispensável a apresentação da equipe que fará parte do projeto e a detalhada



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

descrição da atuação de cada membro, sendo essa uma parte essencial da proposta que não será definida pela administração pública.

Para tanto, a OSCIP será responsável por buscar no mercado profissionais qualificados para complementar as equipes dos programas e projetos da Secretaria Municipal de Esportes. A composição da equipe da parceria deverá ser detalhada em uma tabela, especificando a quantidade, profissão, horas mensais e o valor mensal a ser destinado para o desenvolvimento das atividades.

Por fim, o regime de contratação dos empregados deverá estar em total conformidade com a legislação vigente, e a organização concorrente deverá apresentar o fundamento legal para o regime jurídico de contratação escolhido. O município de Juara, por sua vez, garantirá a infraestrutura necessária para o pleno desenvolvimento das atividades esportivas e do projeto em questão.

5. OBJETIVO

Promover políticas públicas focadas no esporte e lazer é essencial para a melhoria da qualidade de vida, o desenvolvimento de talentos e a inclusão social de crianças, jovens, adultos e idosos. Essas iniciativas devem ser fundamentadas em valores como solidariedade, inovação, competitividade e a dignidade humana, visando garantir um desenvolvimento integral e equitativo para todos os cidadãos de Juara.

3.1 Objetivos Específicos

- Monitorar a qualidade das práticas esportivas e de lazer por meio de dados concretos.
- Promover ações contínuas para aprimorar a qualidade dos serviços e atividades esportivas.
- Garantir o adequado funcionamento das instalações esportivas e de lazer do município.
- Garantir a segurança efetiva de todos os participantes e do público nas atividades esportivas.
- Fortalecer as relações interpessoais e familiares por meio da prática esportiva.
- Capacitar a equipe de profissionais de esporte e lazer para melhores resultados e atendimento.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

- Ofertar apoio intermediário da administração em aspectos como organização, infraestrutura, segurança e transporte para todas as atividades esportivas e de lazer.

4. METODOLOGIA

A metodologia que nossa instituição parceira irá adotar é crucial para ajudar a administração municipal a garantir um excelente atendimento à população de Juara. Isso será alcançado ao fortalecer nossas equipes e ao melhorar continuamente a qualidade dos serviços que oferecemos, contando sempre com uma equipe multidisciplinar capacitada e dedicada ao esporte.

Para atingir nossos objetivos, a OSCIP atuará de forma complementar, focando em agilidade, economicidade e eficiência. É fundamental que, em caso de problemas ou imprevistos, a OSCIP comunique imediatamente as autoridades competentes. Assim, evitamos qualquer comprometimento das metas que estabelecemos.

As organizações que participarem da concorrência deverão apresentar seus projetos de forma bem clara, mostrando a ligação entre a metodologia que propõem e os resultados esperados para o esporte em Juara. Elas também precisarão detalhar a equipe envolvida e como cada integrante irá atuar. Esses aspectos são de responsabilidade da OSCIP e não serão definidos pela administração pública.

Para isso, a OSCIP buscará no mercado profissionais qualificados para complementar as equipes dos programas da Secretaria Municipal de Esportes. A equipe da parceria deverá ser detalhadamente descrita em uma tabela, incluindo a quantidade de profissionais, a profissão, as horas mensais e o valor mensal a ser investido nas atividades.

Por fim, o regime de contratação dos empregados deve seguir rigorosamente a legislação vigente. A OSCIP concorrente precisará apresentar a fundamentação legal para o regime jurídico de contratação que escolher. O município de Juara, por sua vez, fornecerá a infraestrutura necessária para que o projeto seja executado com sucesso.

15. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

A entidade parceira deverá elaborar um projeto técnico que contemple o planejamento das atividades a serem desenvolvidas, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes da Prefeitura Municipal de Juara - MT, conforme estabelecido no presente edital. Para isso, a entidade deverá seguir os objetivos, metas, indicadores e estratégias definidos neste edital, apresentando, a partir dessas diretrizes, as ações a serem executadas e os resultados esperados.

16. ESTIMATIVA DOS RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS

As equipes que integrarão a parceria deverão ser detalhadamente descritas em uma tabela, contendo informações sobre a quantidade de profissionais, as respectivas profissões, as horas técnicas mensais e o valor mensal a ser destinado ao desenvolvimento das atividades. Ademais, a entidade deverá realizar uma visita técnica para definir o quadro de profissionais necessários para a execução do projeto.

TOTAL CARGOS	CATEGORIA PROFISSIONAL CLT – CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
4	AGENTE DE LIMPEZA	CLT	44 SEMANAIS BANCO DE HORAS
2	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS	CLT	44 SEMANAIS BANCO DE HORAS
2	AGENTE ADMINISTRATIVO II - PLANEJAMENTO E GESTÃO	CLT	44 SEMANAIS BANCO DE HORAS
8			

17. ATRIBUIÇÕES DA TAREFA:

Agente de Cozinha: Agente de Limpeza: Executam serviços de manutenção limpando, Auxiliar de limpeza, servente de limpeza.

Agente de Serviços Braçais: Auxilia na realização de serviços em geral como recebimento, separação e distribuição de correspondência e materiais, atividades de limpeza, copa e conservação de instalações.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

Agente Administrativo II: Planejamento e Gestão: Supervisionam rotinas administrativas em instituições públicas e privadas, chefiando diretamente equipe de escriturários, auxiliares administrativos, secretários de expediente.

18. O PROJETO TÉCNICO DEVERÁ CONTEMPLAR:

- a) a forma de contratação dos profissionais;
- b) o salário base;
- c) demais vantagens;
- d) a carga horária semanal de 30 ou 40 horas/profissional;
- e) os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários e administrativos mensais, bem como quaisquer outras despesas incidentes na execução das atividades;
- f) o custo total individual;
- g) o custo total da categoria profissional;
- h) o custo total do Projeto-Proposta.

19. O VALOR MÁXIMO

Por “valor máximo permitido” entende-se o valor da remuneração-base bruta acrescida de todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários mensais, bem como quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução dos serviços intermediários de apoio e organizativos por parte da Entidade para a implantação, desenvolvimento e acompanhamento das atividades nos projetos indicados, durante a vigência do Termo de Parceria (despesas operacionais e administrativas), incluídas as férias e 1/3 constitucional; 13º (décimo terceiro) salário referente à gratificação natalina; verbas rescisórias e indenizatórias, acrescidos dos encargos legais; bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município ou a terceiros.

Os quantitativos e valores das remunerações-base previstos deverão ser apresentados em tabelas distintas por Área de Atuação.

O valor estimado para realização das atividades previstas é de R\$ 24.208,38 (vinte e quatro mil duzentos e oito reais e trinta e oito centavos).

10. ABRANGÊNCIA



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

O presente Concurso abrange a participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público de todo o território nacional, de qualquer região, estado e município, incluindo o Distrito Federal, que tenham interesse em apresentar seus projetos e contribuir para a melhoria da saúde pública no município.

11. INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO PARA A EXECUÇÃO

O início das atividades previstas no Projeto Técnico ocorrerá por meio de uma Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Esportes do Município de Juara - MT, com previsão para início em AGOSTO DE 2025.

A Ordem de Serviço determinará a implantação e/ou suplementação das equipes, em conformidade com o Projeto Técnico aprovado, respeitando os quantitativos mínimos estabelecidos, bem como a disponibilidade financeira e orçamentária para a execução dos pagamentos.

As propostas terão um prazo de execução de 12 meses, podendo ser prorrogadas conforme a necessidade da administração, conforme estipulado no termo de parceria.

12. INFORMAÇÕES

O projeto deverá ser apresentado de maneira clara e objetiva, de forma que a Comissão Julgadora não precise realizar interpretações ou trabalhos adicionais para compreender o conteúdo apresentado.

O Programa será desenvolvido de forma colaborativa entre o Município, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, e uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), com a união de esforços e trabalhos voltados para o alcance dos objetivos previamente estabelecidos.

Karla Tatiani Mazuti

Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e da Juventude



GABINETE DO PREFEITO

1. OBJETO

Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, para celebrar **TERMO DE PARCERIA** para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, das áreas da **GABINETE DO PREFEITO**, tais como eventos, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Estadual nº 11.082 de janeiro de 2020 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999, e regulamentações posteriores, e as condições deste Edital que poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Juara - MT.

2. JUSTIFICATIVA

O Gabinete DO Prefeito busca implementar uma gestão centralizada e eficiente que englobe pessoal, materiais, patrimônio e a manutenção de bens e imóveis. Nosso objetivo é otimizar processos como recrutamento, seleção, treinamento, cadastro, registro, controle funcional, avaliação de desempenho e as demais atividades administrativas essenciais do Município de Juara.

Atualmente, a ausência de medidas administrativas adequadas tem gerado dificuldades operacionais significativas para a Secretaria. Isso impacta diretamente atividades cruciais como o tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis da Prefeitura, comprometendo a eficácia da gestão pública.

Diante desse cenário, a Secretaria de Gabinete solicita o apoio da administração para a atualização e implementação de medidas eficientes e eficazes. Nosso foco é a



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

racionalização dos métodos de trabalho e a otimização da área finalística, garantindo que a gestão do município seja mais ágil, transparente e produtiva.

3. OBJETIVO

Nosso principal objetivo é fortalecer a organização municipal por meio de uma Gestão Inteligente. Para isso, vamos usar a promoção e disseminação do conhecimento como ferramentas essenciais. Queremos aprimorar a qualidade e a eficiência dos serviços públicos, tanto internos quanto externos, sempre alinhados aos Objetivos Estratégicos da Prefeitura. Tudo isso com o apoio fundamental da administração.

3.1 Objetivos específicos

- Implementar um sistema de recrutamento e seleção eficientes para atrair os melhores talentos.
- Desenvolver um programa de capacitação contínua para nossos servidores, garantindo que estejam sempre atualizados.
- Melhorar o clima organizacional e promover a valorização dos profissionais, criando um ambiente de trabalho mais positivo.
- Modernizar os processos administrativos da Secretaria, tornando-os mais ágeis e eficazes.
- Implementar soluções tecnológicas para otimizar a gestão pública como um todo.

4. METODOLOGIA

A instituição parceira adotará uma metodologia que auxiliará a administração municipal a garantir um atendimento de excelência à população. Isso será feito por meio do fortalecimento das equipes internas, da melhoria contínua da qualidade dos serviços oferecidos e da disponibilização de uma equipe multidisciplinar capacitada para dar suporte à gestão.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

Para atingir os objetivos estabelecidos, a OSCIP atuará de forma complementar, focando em agilidade, economicidade e eficiência. Em caso de problemas ou ocorrências, a OSCIP deverá comunicar imediatamente as autoridades competentes para evitar qualquer comprometimento das metas definidas.

As organizações concorrentes precisarão apresentar projetos detalhados, demonstrando claramente a relação entre o método proposto e os resultados esperados. Elas também deverão especificar a equipe envolvida e suas respectivas funções. Essa definição será de responsabilidade exclusiva da OSCIP, não cabendo à administração pública.

Para isso, a OSCIP será responsável por recrutar profissionais qualificados para complementar as equipes dos programas da Secretaria Municipal de Gabinete. A equipe da parceria deverá ser detalhada em uma tabela, contendo informações como a quantidade de profissionais, a profissão, as horas mensais e o valor mensal a ser investido.

O regime de contratação dos empregados deverá seguir rigorosamente a legislação vigente, e a concorrente deverá apresentar a fundamentação legal para o regime jurídico escolhido. O município de Juara, por sua vez, fornecerá a infraestrutura necessária para a execução do projeto.

5. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A entidade parceira deverá elaborar um projeto técnico detalhado, planejando as atividades necessárias para atender às demandas da Secretaria Municipal de Gabinete da Prefeitura Municipal de Juara - MT, conforme especificado neste edital. O projeto deverá estar alinhado com os objetivos, metas, indicadores e estratégias estabelecidos no edital, apresentando as ações a serem implementadas e os resultados esperados



6. ESTIMATIVA DOS RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS

As equipes que irão fazer parte da parceria devem ser discriminadas em tabela que devesse obedecer às discriminações quanto à quantidade, profissão, horas técnicas mensais e valor mensal despendido para desenvolver as atividades. A entidade deverá realizar visita técnica para definição de quadro para desenvolvimento.

QUADRO DE FUNÇÕES GABINETE DO PREFEITO:

TOTAL CARGOS	CATEGORIA PROFISSIONAL CLT – CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
5	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL	CLT	44 SEMANAIS BANCO DE HORAS
2	AGENTE ADMINISTRATIVO II - PLANEJAMENTO E GESTÃO	CLT	44 SEMANAIS BANCO DE HORAS
1	AGENTE DE LIMPEZA	CLT	44 SEMANAIS BANCO DE HORAS
1	MOTORISTA DE UTILITÁRIO AB E C	CLT	44 SEMANAIS BANCO DE HORAS
1	TÉCNICO E INFORMÁTICA	CLT	44 SEMANAIS BANCO DE HORAS
2	TÉCNICO ESPECIALISTA NÍVEL SUPERIOR	PJ	DEMANDA
12			

7. ATRIBUIÇÕES DAS TAREFAS:

Assistente de Suporte Operacional: Executam serviços de apoio nas áreas de administração, tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

Agente Administrativo II - Planejamento e Gestão: Supervisionam rotinas administrativas em instituições públicas e privadas, chefiando diretamente equipe de escriturários, auxiliares administrativos, secretários de expediente.

Agente de Limpeza: Executam serviços de manutenção limpando, Auxiliar de limpeza, servente de limpeza.

Motorista de Utilitário AB e C: Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros.

Técnico de Informática: Consertam e instalam aparelhos eletrônicos, desenvolvem dispositivos de circuitos eletrônicos, fazem manutenções corretivas, preventivas e preditivas, sugerem mudanças no processo de produção, criam e implementam dispositivos de automação. Treinam, orientam e avaliam o desempenho de operadores. Estabelecem comunicação oral e escrita para agilizar o trabalho, redigem documentação técnica e organizam o local de trabalho. Podem ser supervisionados por engenheiros eletrônicos. Consertam e instalam aparelhos eletrônicos, desenvolvem dispositivos de circuitos eletrônicos, fazem manutenções corretivas, preventivas e preditivas, sugerem mudanças no processo de produção, criam e implementam dispositivos de automação. Treinam, orientam e avaliam o desempenho de operadores. Estabelecem comunicação oral e escrita para agilizar o trabalho, redigem documentação técnica e organizam o local de trabalho. Podem ser supervisionados por engenheiros eletrônicos.

Técnico Especialista Nível Superior: Supervisionam rotinas administrativas em instituições públicas e privadas, chefiando diretamente equipe de escriturários, auxiliares administrativos, secretários de expediente, operadores de máquina de escritório e contínuos. Coordenam serviços gerais de malotes, mensageiros, transporte, cartório, limpeza, terceirizados, manutenção de equipamento, mobiliário, instalações etc; administram recursos humanos, bens patrimoniais e materiais de consumo; organizam documentos e correspondências; gerenciam equipe. Podem manter rotinas financeiras, controlando fundo fixo (pequeno caixa),



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

verbas, contas a pagar, fluxo de caixa e conta bancária, emitindo e conferindo notas fiscais e recibos, prestando contas e recolhendo impostos.

8. O PROJETO TÉCNICO DEVERÁ CONTEMPLAR:

- q) a forma de contratação dos profissionais;
- r) o salário base;
- s) demais vantagens;
- t) a carga horária semanal de 20 ou 40 horas/profissional.
- u) os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários e administrativos mensais, bem como quaisquer outras despesas incidentes na execução das atividades;
- v) o custo total individual;
- w) o custo total da categoria profissional;
- x) o custo total do Projeto-Proposta;

9. O VALOR MÁXIMO

Por “valor máximo permitido” entende-se o valor da remuneração-base bruta acrescida de todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários mensais, bem como quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução dos serviços intermediários de apoio e organizativos por parte da Entidade para a implantação, desenvolvimento e acompanhamento das atividades nos projetos indicados, durante a vigência do Termo de Parceria (despesas operacionais e administrativas), incluídas as férias e 1/3 constitucional; 13º (décimo terceiro) salário referente à gratificação natalina; verbas rescisórias e indenizatórias, acrescidos dos encargos legais; bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município ou a terceiros.

Os quantitativos e valores das remunerações-base previstos deverão ser apresentados em tabelas distintas por Área de Atuação.

O valor estimado para realização das atividades previstas é de R\$ 45.422,95 (quarenta e cinco mil quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos).



10. ABRANGÊNCIA

O presente Concurso abrange a participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público de todo o território nacional, de qualquer região, estado e município, incluindo o Distrito Federal, que tenham interesse em apresentar seus projetos e contribuir para a melhoria da saúde pública no município.

11. INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO PARA A EXECUÇÃO

O início das atividades constantes no Projeto Técnico se dará através de Ordem de Serviço emitida pela GABINETE DO PREFEITO do Município de Juara - MT, com previsão para o início em AGOSTO DE 2025.

A ordem de serviço requisitará a implantação/suplementação das Equipes em conformidade com o Projeto Técnico aprovado, observados os quantitativos mínimos descritos e a disponibilidade financeira e orçamentária para o desembolso.

As propostas terão para a execução o prazo previsto em 12 meses podendo se estender conforme a cláusula Nona do termo de parceria

12. INFORMAÇÕES

O projeto deverá ser apresentado de forma a se fazer entender sem que haja pela Comissão Julgadora a necessidade da realização de trabalhos interpretativos na busca do que se está intrínseco, nem tampouco haja necessidade de trabalhos complementares.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

O Programa será desenvolvido em conjunto entre o Município, pela GABINETE DO PREFEITO e uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, numa união de esforços e trabalho direcionados para os objetivos acima tratados.

Valdinei Holanda Moraes
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. OBJETO

Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, para celebrar **TERMO DE PARCERIA** para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, da **Secretaria Municipal de Saúde**, tais como eventos, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei Estadual nº 11.082 de janeiro de 2020 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999, e regulamentações posteriores, e as condições deste Edital que poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Juara - MT.

2. JUSTIFICATIVA

Na década de 1970, a sociedade brasileira iniciou sua luta pela redemocratização do país. De acordo com o Dicionário Aurélio, a democracia é definida como "governo do povo", um regime político fundamentado na soberania popular, na liberdade eleitoral, na separação dos poderes e no controle da autoridade. Essa luta não apenas visava a liberdade política, mas também o acesso igualitário aos bens públicos e a garantia do respeito à vida humana, independentemente da condição socioeconômica.

A Constituição Federal de 1988 pode ser considerada uma grande vitória da democracia, pois consagrou importantes direitos, especialmente no que diz respeito à preservação da vida. Os artigos relacionados à saúde revelam que a democratização do país depende do acolhimento integral do cidadão, considerando suas necessidades de forma ampla e equitativa.

Quando se fala em saúde coletiva, as políticas não podem se restringir à cura das doenças, mas devem abranger a promoção da saúde, a prevenção de riscos e agravos, a reorientação da assistência de maneira humanizada, a garantia de atendimento integral e a melhoria da qualidade de vida.

Dentro da perspectiva de um atendimento integral e completo à saúde, que é um direito fundamental e protegido pelo Estado, cabe aos municípios a operacionalização de ações, seja de forma direta ou indireta, por meio de parcerias que integrem projetos à sua rede de serviços. Isso visa à descentralização do Sistema Único de Saúde (SUS).



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

O Governo Federal, por meio do Pacto pela Saúde, transferiu a gestão da saúde para os administradores municipais, impondo-lhes a responsabilidade de executar diversas ações essenciais para o funcionamento das Unidades de Saúde e serviços correlatos, o que aumentou significativamente a carga de trabalho dos municípios. Isso levou muitos deles a buscarem parcerias com projetos e entidades externas.

Nesse contexto, cabe ao município implementar os programas previstos nos projetos, integrando-os à sua rede de serviços, com foco na organização descentralizada do SUS e na oferta de serviços completos à população local.

Além disso, o município deve garantir a infraestrutura necessária para o funcionamento das Unidades de Saúde, fornecendo os recursos materiais, equipamentos e insumos adequados para a execução das ações previstas nos programas. Estes devem ser adaptados à realidade local, sempre respeitando as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

A gestão municipal da saúde, visando o desenvolvimento e aprimoramento dos programas, está alinhada com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. Essa política busca a efetivação dos princípios do SUS, reconhecendo a necessidade de mudanças nas formas tradicionais de gestão e prestação de serviços de saúde.

A Política Nacional de Humanização desempenha um papel fundamental nesse processo, promovendo a inclusão de diversos atores na consolidação dessa política pública e incentivando movimentos que contribuem para a renovação e fortalecimento do SUS.

Esse envolvimento será concretizado por meio de parcerias com as OSCIPs (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), que atuam como corresponsáveis no processo, seguindo os princípios e diretrizes estabelecidos pelos gestores municipais, em conformidade com as recomendações do Ministério da Saúde e o Pacto Tripartite.

De acordo com a Lei nº 9.790/99, a relação entre o poder público e as OSCIPs é formalizada por meio de um Termo de Parceria. Esse instrumento orienta e garante a transparência na execução das atividades propostas, estabelecendo os objetivos, metas, prazos, resultados esperados e custos do projeto. Dessa forma, assegura-se o acompanhamento e a fiscalização de todas as ações e serviços realizados pela OSCIP parceira.

3. OBJETIVO

Garantir, por meio do apoio intermediário da administração, a realização de ações voltadas à promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde para toda a



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

população, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS). Essas ações devem seguir os princípios da universalidade, equidade e integralidade no atendimento aos usuários, reconhecendo a saúde como um direito fundamental do ser humano.

3.1 Objetivos específicos

- Garantir um atendimento de qualidade à população;
- Assegurar as condições essenciais para o pleno exercício e acesso à atenção básica e à assistência;
- Conscientizar os usuários sobre a importância da promoção da saúde e incentivar mudanças de comportamento;
- Melhorar o atendimento nos setores, proporcionando agilidade nos processos;
- Ampliar o acesso à saúde com qualificação e humanização no atendimento;
- Implementar ações de modernização administrativa para otimizar os serviços prestados.

4. METODOLOGIA

O princípio metodológico a ser seguido pela instituição deverá apoiar a administração municipal na garantia do atendimento à população, por meio do fortalecimento das equipes e da melhoria da qualidade dos serviços oferecidos, disponibilizando uma equipe multidisciplinar capacitada.

Para alcançar os objetivos estabelecidos, a OSCIP deverá atuar de forma complementar, buscando agilidade, economicidade e eficiência. Caso ocorram problemas ou eventuais imprevistos que possam comprometer as metas, a OSCIP se compromete a comunicar imediatamente as autoridades competentes.

As propostas apresentadas pelas concorrentes devem detalhar de forma clara o desenvolvimento do projeto, alinhando o método ao resultado esperado, especificando a equipe e a forma de atuação de seus membros. Esses aspectos devem ser parte do projeto, sem necessidade de definição adicional por parte da administração pública.

A OSCIP será responsável por buscar profissionais capacitados no mercado para complementar as equipes dos programas da Secretaria Municipal de Saúde. A equipe a ser designada para a parceria deverá ser descrita em uma tabela, contendo informações sobre a quantidade de profissionais, profissões, horas mensais e o valor mensal a ser investido no desenvolvimento das atividades.

O regime de contratação dos profissionais deverá seguir a legislação vigente, sendo necessário que a concorrente apresente o fundamento legal para o regime de contratação escolhido. A Prefeitura Municipal de Juara fornecerá a infraestrutura necessária para a implementação e desenvolvimento da parceria.

5. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

A entidade parceira deverá elaborar um projeto técnico detalhado, em consonância com este edital, que contemple o planejamento das atividades a serem desenvolvidas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Juara.

O projeto deverá estar alinhado aos objetivos, metas, indicadores e estratégias estabelecidos no edital, e, com base neles, apresentar as ações a serem implementadas, os resultados esperados e os critérios de avaliação.

6. ESTIMATIVA DOS RECURSOS HUMANOS NECESSARIOS

As equipes envolvidas na parceria devem ser detalhadamente descritas em uma tabela, que deverá incluir informações sobre a quantidade de profissionais, suas respectivas profissões, as horas técnicas mensais e o valor mensal destinado ao desenvolvimento das atividades. Além disso, a entidade parceira deverá realizar uma visita técnica para definir o quadro de profissionais necessários para a execução do projeto.

QUADRO DE FUNÇÕES

TOTAL CARGOS	CATEGORIA PROFISSIONAL CLT – CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
30	AGENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	CLT	44 HRS BANCO DE HRS/ 15 PLANTÕES 12/36
25	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL	CLT	44 HRS BANCO DE HRS/ 15 PLANTÕES 12/36
7	AGENTE ADMINISTRATIVO II - PLANEJAMENTO E GESTÃO	CLT	44 HRS BANCO DE HRS
7	AGENTE DE COZINHA	CLT	44 HRS BANCO DE HRS/ 15 PLANTÕES 12/36
4	GUARDA PATRIMONIAL	CLT	44 HRS BANCO DE HRS/ 15 PLANTÕES 12/36
8	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS	CLT	44 HRS BANCO DE HRS/ 15 PLANTÕES 12/36
4	MOTORISTA UTILITÁRIO AB ACIMA	CLT	44 HRS BANCO DE HRS
8	MOTORISTA HOSPITALAR E AMBULATORIAL CNH C/D/E CONFORME ESPECIFICIDADE	CLT	44 HRS BANCO DE HRS/ 15 PLANTÕES 12/36
1	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	CLT	44 HRS BANCO DE HRS
94			



ATRIBUIÇÕES DAS TAREFAS

Agente de Limpeza hospitalar e ambulatorial: Os trabalhadores nos serviços de coleta de resíduos, de limpeza e conservação de áreas públicas coletam resíduos domiciliares, resíduos sólidos de serviços de saúde e resíduos coletados nos serviços de limpeza e conservação de áreas públicas. Preservam as vias públicas, varrendo calçadas, sarjetas e calçadas, acondicionando o lixo para que seja coletado e encaminhado para o aterro sanitário. Conservam as áreas públicas lavando-as, pintando guias, postes, viadutos, muretas e etc. Zelam pela segurança das pessoas sinalizando e isolando áreas de risco e de trabalho. Trabalham com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe.

Assistente de Suporte Operacional: Executam serviços de apoio nas áreas de administração, tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.

Agente Administrativo II - Planejamento e Gestão: Supervisionam rotinas administrativas em instituições públicas e privadas, chefiando diretamente equipe de escriturários, auxiliares administrativos, secretários de expediente.

Agente de Cozinha: Trabalham na área de pré-preparo, preparo de alimentos e na montagem de pratos. Manipulam alimentos infantis e nutrição enteral (fórmulas infantis, leite humano, dietas enterais e outros). Verificam a qualidade dos gêneros alimentícios, minimizando riscos de contaminação. Preparam local, organizam o trabalho e cumprem normas, procedimentos técnicos de qualidade, segurança, higiene e saúde.

Guarda Patrimonial (Zelador): Zelam pela segurança das pessoas e do patrimônio de edifícios de apartamentos, edifícios comerciais, igrejas e outros. Atendem e controlam a movimentação de pessoas e veículos no estacionamento; recebem objetos, mercadorias, materiais, equipamentos; conduzem o elevador, realizam pequenos reparos. Prestam assistência aos religiosos, ornamentam a igreja e preparam vestes litúrgicas.

Agente de Serviços Braçais: Auxilia na realização de serviços em geral como recebimento, separação e distribuição de correspondência e materiais, atividades de limpeza, copa e conservação de instalações.

Motorista de Utilitário AB: Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Juara

Setor de Licitação

Motorista Hospitalar e Ambulatorial CNH C/D/E conforme especificidade: Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas, pacientes e material biológico humano. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Os condutores de ambulância auxiliam as equipes de saúde nos atendimentos de urgência e emergência.

Técnico de Informática: Consertam e instalam aparelhos eletrônicos, desenvolvem dispositivos de circuitos eletrônicos, fazem manutenções corretivas, preventivas e preditivas, sugerem mudanças no processo de produção, criam e implementam dispositivos de automação. Treinam, orientam e avaliam o desempenho de operadores. Estabelecem comunicação oral e escrita para agilizar o trabalho, redigem documentação técnica e organizam o local de trabalho. Podem ser supervisionados por engenheiros eletrônicos. Consertam e instalam aparelhos eletrônicos, desenvolvem dispositivos de circuitos eletrônicos, fazem manutenções corretivas, preventivas e preditivas, sugerem mudanças no processo de produção, criam e implementam dispositivos de automação. Treinam, orientam e avaliam o desempenho de operadores. Estabelecem comunicação oral e escrita para agilizar o trabalho, redigem documentação técnica e organizam o local de trabalho. Podem ser supervisionados por engenheiros eletrônicos.

7. O PROJETO TÉCNICO DEVERÁ CONTEMPLAR:

a forma de contratação dos profissionais;

a) o salário base;

b) demais vantagens;

c) as tarefas semanal/profissional.

d) os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários e administrativos mensais, bem como quaisquer outras despesas incidentes na execução das atividades;

e) o custo total individual;

f) o custo total da categoria profissional;

g) o custo total do Projeto-Proposta;

8. O VALOR MÁXIMO

Por “valor máximo permitido” entende-se o valor da remuneração-base bruta acrescida de todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários e a provisões mensais, bem como quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução dos serviços intermediários de apoio e organizativos por parte da Entidade para a implantação, desenvolvimento e acompanhamento das atividades nos projetos indicados, durante a vigência do Termo de Parceria (despesas operacionais e administrativas), incluídas as férias e 1/3 constitucional; 13º (décimo terceiro) salário



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

referente à gratificação natalina; provisões; verbas rescisórias e indenizatórias, acrescidos dos encargos legais; bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a Prefeitura Municipal de Juara ou a terceiros.

Os quantitativos e valores das remunerações-base previstos deverão ser apresentados em tabelas distintas por Área de Atuação.

O valor estimado para realização das atividades previstas é de R\$ 342.511,82 (trezentos e quarenta e dois mil quinhentos e onze reais e oitenta e dois centavos)

9. ABRANGÊNCIA

O presente Concurso abrange a participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público de todo o território nacional, de qualquer região, estado e Prefeitura Municipal de Juara, incluindo o Distrito Federal, que tenham interesse em apresentar seus projetos e contribuir para a melhoria da saúde pública na Prefeitura Municipal de Juara.

10. INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO PARA A EXECUÇÃO

O início das atividades descritas no Projeto Técnico será formalizado por meio de uma Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Juara - MT, com previsão de início para AGOSTO DE 2025. A Ordem de Serviço solicitará a implantação ou suplementação das equipes, conforme o Projeto Técnico aprovado, respeitando os quantitativos mínimos estabelecidos e a disponibilidade financeira e orçamentária para o desembolso.

As propostas terão um prazo de execução de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas conforme a Cláusula Nona do Termo de Parceria.

11. INFORMAÇÕES

O projeto deverá ser apresentado de maneira clara e objetiva, de forma que a Comissão Julgadora não precise realizar interpretações ou trabalhos complementares para compreender o conteúdo e as intenções propostas.

O programa será desenvolvido em parceria entre a Prefeitura Municipal de Juara, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPI), com o objetivo de unir esforços e direcionar o trabalho para alcançar os objetivos previamente estabelecidos.

Maisa Figueiredo de Sousa
Secretária Municipal de Saúde



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

1. OBJETO

Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, das áreas da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, tais como eventos, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Estadual nº 11.082 de janeiro de 2020 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999, e regulamentações posteriores, e as condições deste Edital que poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Juara - MT.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Transporte de Juara reconhece a necessidade de aprimorar continuamente as ações de planejamento, gestão e manutenção da infraestrutura e serviços de transporte no município. Para isso, buscamos uma parceria estratégica com uma OSCIP que adotará uma metodologia capaz de garantir um atendimento de qualidade e um impulso significativo à mobilidade urbana e rural. Isso envolve o fortalecimento das equipes existentes, a melhoria contínua dos serviços oferecidos, e a disponibilização de profissionais multidisciplinares capacitados na área de transporte e logística.

Com o objetivo de alcançar as metas estabelecidas, a OSCIP parceira atuará de forma complementar, sempre visando agilidade, economicidade e eficiência na execução das ações e projetos. Para assegurar o cumprimento das metas, é fundamental que a OSCIP comunique imediatamente às autoridades competentes quaisquer problemas ou imprevistos que possam surgir.

As organizações interessadas nesta parceria deverão descrever com clareza a metodologia de desenvolvimento do projeto, demonstrando a conexão entre a abordagem proposta e os resultados esperados para a fluidez do trânsito, segurança viária e a otimização dos serviços de transporte no município. É indispensável a



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

apresentação da equipe que fará parte do projeto e a detalhada descrição da atuação de cada membro, sendo essa uma parte essencial da proposta que não será definida pela administração pública.

Para tanto, a OSCIP será responsável por buscar no mercado profissionais qualificados para complementar as equipes dos programas e projetos da Secretaria Municipal de Transporte. A composição da equipe da parceria deverá ser detalhada em uma tabela, especificando a quantidade, profissão, horas mensais e o valor mensal a ser destinado para o desenvolvimento das atividades.

Por fim, o regime de contratação dos empregados deverá estar em total conformidade com a legislação vigente, e a organização concorrente deverá apresentar o fundamento legal para o regime jurídico de contratação escolhido. O município de Juara, por sua vez, garantirá a infraestrutura necessária para o pleno desenvolvimento das atividades e do projeto em questão.

6. OBJETIVO

Nosso principal objetivo é promover políticas públicas focadas na eficiência do transporte e na mobilidade urbana e rural, essenciais para a melhoria da qualidade de vida e o acesso a oportunidades para todos os cidadãos de Juara. Essas iniciativas devem ser fundamentadas em valores como segurança, inovação, sustentabilidade e a dignidade humana, visando garantir um desenvolvimento integral e equitativo para o município.

3.1 Objetivos Específicos

- Monitorar a qualidade e o impacto dos serviços de transporte por meio de dados concretos.
- Promover ações contínuas para aprimorar a infraestrutura viária e a fluidez do tráfego.
- Garantir o adequado funcionamento dos sistemas e modais de transporte do município.
- Garantir a segurança viária e a acessibilidade para todos os usuários das vias e serviços de transporte.
- Fortalecer as relações com concessionárias, empresas de transporte e a comunidade para otimizar os serviços.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

- Capacitar a equipe de profissionais da Secretaria Municipal de Transporte para melhores resultados e atendimento.
- Ofertar apoio intermediário da administração em aspectos como planejamento de rotas, manutenção de vias, sinalização e regulamentação para todas as atividades relacionadas ao transporte.

4. METODOLOGIA

A metodologia que nossa instituição parceira irá adotar é crucial para ajudar a administração municipal a garantir um excelente suporte na área de transporte em Juara. Isso será alcançado ao fortalecer nossas equipes e ao melhorar continuamente a qualidade dos serviços que oferecemos, contando sempre com uma equipe multidisciplinar capacitada e dedicada à mobilidade urbana e rural.

Para atingir nossos objetivos, a OSCIP atuará de forma complementar, focando em agilidade, economicidade e eficiência. É fundamental que, em caso de problemas ou imprevistos, a OSCIP comunique imediatamente às autoridades competentes. Assim, evitamos qualquer comprometimento das metas que estabelecemos.

As organizações que participarem da concorrência deverão apresentar seus projetos de forma bem clara, mostrando a ligação entre a metodologia que propõem e os resultados esperados para a melhoria do transporte em Juara. Elas também precisarão detalhar a equipe envolvida e como cada integrante irá atuar. Esses aspectos são de responsabilidade da OSCIP e não serão definidos pela administração pública.

Para isso, a OSCIP buscará no mercado profissionais qualificados para complementar as equipes dos programas da Secretaria Municipal de Transporte. A equipe da parceria deverá ser detalhadamente descrita em uma tabela, incluindo a quantidade de profissionais, a profissão, as horas mensais e o valor mensal a ser investido nas atividades.

Por fim, o regime de contratação dos empregados deve seguir rigorosamente a legislação vigente. A OSCIP concorrente precisará apresentar a fundamentação legal para o regime jurídico de contratação que escolher. O município de Juara, por sua vez, fornecerá a infraestrutura necessária para que o projeto seja executado com sucesso.

13. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

A entidade parceira deverá elaborar um projeto técnico que contemple o planejamento das atividades a serem desenvolvidas, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transporte da Prefeitura Municipal de Juara - MT, conforme estabelecido no presente edital. Para isso, a entidade deverá seguir os objetivos, metas, indicadores e estratégias definidos neste edital, apresentando, a partir dessas diretrizes, as ações a serem executadas e os resultados esperados.

14. ESTIMATIVA DOS RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS

As equipes que integrarão a parceria deverão ser detalhadamente descritas em uma tabela, contendo informações sobre a quantidade de profissionais, as respectivas profissões, as horas técnicas mensais e o valor mensal a ser destinado ao desenvolvimento das atividades. Ademais, a entidade deverá realizar uma visita técnica para definir o quadro de profissionais necessários para a execução do projeto.

TOTAL CARGOS	CATEGORIA PROFISSIONAL CLT – CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
4	AGENTE DE APOIO LOGÍSTICO	CLT	44 SEMANAIS BANCO DE HORAS OU 15 PLANTÕES 12/36H
4	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL	CLT	44 SEMANAIS BANCO DE HORAS
4	MOTORISTA CAMINHÃO ZONA RURAL – CNH D/E	CLT	44 SEMANAIS BANCO DE HORAS OU 15 PLANTÕES 12/36H
1	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS I	CLT	44 SEMANAIS BANCO DE HORAS OU 15 PLANTÕES 12/36H
9	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS II	CLT	44 SEMANAIS BANCO DE HORAS OU 15 PLANTÕES 12/36H
2	AGENTE ADMINISTRATIVO II - PLANEJAMENTO E GESTÃO	CLT	44 SEMANAIS BANCO DE HORAS



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

1	AGENTE DE LUBRIFICAÇÃO	CLT	44 SEMANAIS BANCO DE HORAS
25			

15. ATRIBUIÇÕES DA TAREFA:

Agente de Apoio Logístico: Planejam processos produtivos e logísticos definindo os recursos necessários, estabelecendo metas e criando indicadores de produtividade. Elaboram projetos logísticos dimensionando as necessidades de recursos humanos, materiais e outros que se façam necessários. Acompanham implantação de novos projetos logísticos e controlam o desenvolvimento das atividades dos processos produtivos e logísticos com o objetivo de verificar o cumprimento das metas estabelecidas.

Assistente de Suporte Operacional: Executam serviços de apoio nas áreas de administração, tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.

Motorista de Caminhão Zona Rural – CNH D/E: Transportam, coletam e entregam cargas em geral; guincham, destombam e removem veículos avariados e prestam socorro mecânico. Movimentam cargas volumosas e pesadas, podem, também, operar equipamentos, realizar inspeções e reparos em veículos, vistoriar cargas, além de verificar documentação de veículos e de cargas. Definem rotas e asseguram a regularidade do transporte. As atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança.

Oficial de Serviços Gerais I: Gerenciam as atividades de manutenção, reparação e reformas de instalações e equipamentos em empresas industriais, comerciais e de serviços, assegurando que equipamentos, materiais, instalações de infraestrutura e de edificações estejam disponíveis para utilização. Assessoram a aquisição e implantação de novas tecnologias, podem executar intervenções técnicas em equipamentos.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

Definem e otimizam os meios e os métodos de manutenção e aperfeiçoam o desempenho das instalações produtivas e/ou de serviços em termos de custos e taxas de utilização dos equipamentos.

Oficial de serviços Gerais II: Gerenciam as atividades de manutenção, reparação e reformas de instalações e equipamentos em empresas industriais, comerciais e de serviços, assegurando que equipamentos, materiais, instalações de infraestrutura e de edificações estejam disponíveis para utilização. Assessoram a aquisição e implantação de novas tecnologias, podem executar intervenções técnicas em equipamentos. Definem e otimizam os meios e os métodos de manutenção e aperfeiçoam o desempenho das instalações produtivas e/ou de serviços em termos de custos e taxas de utilização dos equipamentos. Participam de projetos de investimentos e zelam pela segurança, pela saúde e pelo meio ambiente. Coordenam equipes de técnicos, tecnólogos e engenheiros.

Agente Administrativo II - Planejamento e Gestão: Supervisionam rotinas administrativas em instituições públicas e privadas, chefiando diretamente equipe de escriturários, auxiliares administrativos, secretários de expediente.

Agente de Lubrificação: Auxiliar de lubrificador de veículos, Lubrificador de automóveis, Lubrificador de máquinas de terraplenagem.

16. O PROJETO TÉCNICO DEVERÁ CONTEMPLAR:

- a) a forma de contratação dos profissionais;
- b) o salário base;
- c) demais vantagens;
- d) a carga horária semanal de 30 ou 40 horas/profissional;
- e) os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários e administrativos mensais, bem como quaisquer outras despesas incidentes na execução das atividades;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

- f) o custo total individual;
- g) o custo total da categoria profissional;
- h) o custo total do Projeto-Proposta.

17. O VALOR MÁXIMO

Por “valor máximo permitido” entende-se o valor da remuneração-base bruta acrescida de todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários mensais, bem como quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução dos serviços intermediários de apoio e organizativos por parte da Entidade para a implantação, desenvolvimento e acompanhamento das atividades nos projetos indicados, durante a vigência do Termo de Parceria (despesas operacionais e administrativas), incluídas as férias e 1/3 constitucional; 13º (décimo terceiro) salário referente à gratificação natalina; verbas rescisórias e indenizatórias, acrescidos dos encargos legais; bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município ou a terceiros.

Os quantitativos e valores das remunerações-base previstos deverão ser apresentados em tabelas distintas por Área de Atuação.

O valor estimado para realização das atividades previstas é de R\$ 119.941,79 (cento e dezenove mil novecentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos).

10. ABRANGÊNCIA

O presente Concurso abrange a participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público de todo o território nacional, de qualquer região, estado e município, incluindo o Distrito Federal, que tenham interesse em apresentar seus projetos e contribuir para a melhoria da saúde pública no município.

11. INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO PARA A EXECUÇÃO

O início das atividades previstas no Projeto Técnico ocorrerá por meio de uma Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Transporte do Município de Juara - MT, com previsão para início em AGOSTO DE 2025.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

A Ordem de Serviço determinará a implantação e/ou suplementação das equipes, em conformidade com o Projeto Técnico aprovado, respeitando os quantitativos mínimos estabelecidos, bem como a disponibilidade financeira e orçamentária para a execução dos pagamentos.

As propostas terão um prazo de execução de 12 meses, podendo ser prorrogadas conforme a necessidade da administração, conforme estipulado no termo de parceria.

12. INFORMAÇÕES

O projeto deverá ser apresentado de maneira clara e objetiva, de forma que a Comissão Julgadora não precise realizar interpretações ou trabalhos adicionais para compreender o conteúdo apresentado.

O Programa será desenvolvido de forma colaborativa entre o Município, por meio da Secretaria Municipal de Transporte e uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), com a união de esforços e trabalhos voltados para o alcance dos objetivos previamente estabelecidos.

Antônio Carlos Fernandes Araújo
Secretário Municipal de Transportes



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI
CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUARA - ESTADO DE MATO GROSSO, E A
(ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE
INTERESSE PÚBLICO).

O MUNICÍPIO DE JUARA ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa jurídica de Direito Interno com sede XXXXX, N.XX, XXXX, Juara - MT, XXXXX, inscrito no CNPJ/MF XXXXXXXXXX, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor XXXXX, agente político, brasileiro, casado, RG XXXXXXXXXX SSP/MT, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado no Município de Juara – MT, doravante denominado de Parceiro Público, e/(ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

DE INTERESSE PÚBLICO), doravante denominada OSCIP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº , qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de / / , publicado no Diário Oficial da União de / / , neste ato representada na forma de seu estatuto por , (brasileiro), (casado, solteiro ou viúvo), CPF nº , residente e domiciliado na

(Juara/estado) com fundamento no que dispõem a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, e o Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, resolvem firmar o presente TERMO DE PARCERIA, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Infraestrutura, Educação, Finanças, Esporte e Lazer, Agricultura, Administração e Gabinete do Prefeito seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, e demais condições deste Edital.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

1.2. O Termo de Parceria e os Programas de Trabalhos, decorrentes deste, poderão ser ajustados, de comum acordo entre as partes, por meio de:

- a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de pequenos ajustes e alterações a cláusulas existentes; e,
- b) celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta, mediante remanejamento de metas, ou acréscimos de serviços inicialmente não pactuados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

2.1. O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do inciso IV do § 2º do art. 10 da Lei n.º 9.790/99, constará do Programa de Trabalho a ser elaborado pela OSCIP e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste TERMO DE PARCERIA, independentemente de sua transcrição.

2.2. As despesas previstas nos Planos de Trabalho serão distribuídas através das contratações de profissionais para execução das atividades relacionadas ao cumprimento dos objetivos e metas, devendo obedecer ao valor previsto no edital e nos anexos com relação a remuneração dos profissionais e a forma de contratação, que são as seguintes:

2.2.1. GRUPO 1 – CLT, composto pelos executores do Termo de Parceria contratados sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

O Grupo 1 será composto pelos seguintes custos:

- a) Valor bruto da remuneração dos funcionários contratos por ocasião da execução do Plano de Trabalho; e
- b) Valor dos encargos sociais e trabalhistas relativos à alínea anterior – INSS empresa, FGTS, PIS, 1/3 Férias e seus respectivos encargos, 13º Salário e seus respectivos encargos, multas rescisórias e indenizações trabalhistas.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

- c) Os valores dos salários dos profissionais sob o regime de Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, a serem alocados no Termo de Parceria, deverão ser equiparados aos praticados para servidores municipais que ocupem cargo/função semelhantes;
- d) Quando não for possível a obtenção do valor do salário pela regra descrita, pelas especificações do cargo, adotar-se-á como base a média dos salários praticados no município ou na região, para empregos idênticos ou assemelhados.
- e) Fica estabelecido que a parte que motivar ou der causa à rescisão de profissional alocado na execução do termo de parceria, responsabilizar-se-á por todas as verbas rescisórias, inclusive multas, processos e indenizações dela decorrente. No caso do parceiro público der causa a rescisão de contrato de trabalho, as multas, processos e indenizações, dela decorrentes, serão de sua responsabilidade.

2.2.2. GRUPO 2 – Pessoa Jurídica, cujos executores sejam pessoas jurídicas de direito privado, conforme a necessidade dos programas a serem executados. O grupo II será composto pelos seguintes custos: O valor da prestação de serviços. Para obtenção do valor da remuneração dos executores na condição de pessoas jurídicas de direito privado adotar-se-á como base a média praticada no Município ou na região para profissionais, contratados de acordo com o regulamento próprio da OSCIP.

2.3. Fica estabelecido que a parte que motivar ou der causa a rescisão de profissional alocado na execução do termo de parceria, se responsabilizará por todas as verbas rescisórias, inclusive multas, processos e indenizações dela decorrente. No caso do parceiro público der causa a rescisão de contrato de trabalho, as multas, processos e indenizações, dela decorrentes, serão de sua responsabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA OSCIP:

3.1.1. Executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando adotar processos eficientes para obtenção de eficácia, efetividade e economia em seus resultados;

3.1.2. Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pela Prefeitura Municipal de Juara, elaboradas com base no



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

acompanhamento e supervisão, em especial no que tange a realização de prestação de contas.

3.1.3. Responsabilizar-se pela contratação dos funcionários ou prestadores de serviços, conforme grupo de despesa previsto no edital e termo de referência, bem como, realizar o pagamento da equipe de trabalho que vier a ser necessário para a execução do PROGRAMA de Trabalho, conforme valores previstos na Planilha Quantitativa do Edital de Concurso de Projetos, inclusive pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes da contratação dos executores do Programa pelo regime CLT, observando-se o disposto no artigo 4º item VI da Lei 9.790 de 23 de junho de 1999;

3.1.4. Promover a publicação integral na imprensa oficial (União/Estado/Município) de extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE PARCERIA, de acordo com exigência prevista no art. 18 do Decreto Federal nº 3.100 de 30 de junho de 1999 e modelo previsto no Anexo II do referido Decreto;

3.1.5. Publicar, nos termos do art. 14 da lei 9.790/99, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste TERMO DE PARCERIA, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição bens, equipamentos materiais e contratação de serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economia e da eficiência.

3.1.6. Publicar o Regulamento de contratação de serviços, fornecimento e aquisições no Site da OSCIP, bem como, encaminhar o mesmo para Comissão de Avaliação;

3.1.7. Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste TERMO DE PARCERIA a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO no Extrato do Termo de Parceria conforme previsão no art. 20 do Decreto Federal nº 3.100, de 30 de junho de 1999;

3.1.8. Movimentar os recursos financeiros, objeto deste TERMO DE PARCERIA, em contas bancárias específicas, de preferência em bancos indicados pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo uma para os custos referente as despesas com os profissionais



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

envolvidos nos programas a serem executados e as provisões caso necessárias, exclusivas para o Município de Juara, conforme previsto no art. 14 do Decreto Federal nº 3.100, de 30 de junho de 1999;

3.1.9. Caso a OSCIP adquira bem imóvel com recursos provenientes da celebração do Termo de Parceria, este será gravado com cláusula de inalienabilidade;

3.1.10. Quando necessário, solicitar o apoio de assessoramento técnico, bem como realizar anualmente, nos termos do art. 19º § 1º a § 4º do Decreto 3.100/99, auditoria independente da aplicação dos recursos objeto do Termo de Parceria, de acordo com a alínea “C”, inciso VII, do art. 4º da lei 9.790 de 1999, no caso do montante de recurso ser maior ou igual a R\$ 600.000,00;

3.1.11. Mediante a Ordem de Serviço emitida pelo PARCEIRO PÚBLICO, conforme estabelecido no PROGRAMA DE TRABALHO, a OSCIP deverá providenciar a contratação de recursos humanos para o desenvolvimento das atividades que compõe o Projeto a ser executado, sendo que durante processo de seleção para contratação dos profissionais e de empresas prestadoras de serviços para execução do projeto, deverá observar os princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e moralidade, bem como, avaliar a existência de capacidade técnica, idoneidade moral, conduta ilibada, compatibilidade de jornada;

3.1.12. Encaminhar qualquer alteração realizada no Estatuto da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público posteriormente à assinatura do Termo de Parceria para a Secretaria Municipal correspondente à atividade do Termo de Parceria;

3.1.13. A OSCIP deverá prestar contas mensalmente do custo referente as despesas administrativas, operacionais e institucionais, para efeito de recebimento destes custos, sendo que juntamente com a prestação de contas deverá ser encaminhada a relação dos municípios que a OSCIP mantém termo de parceria, tendo em vista que as despesas comuns a manutenção da OSCIP deverá ser rateada com as parcerias existentes.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

3.1.14. A OSCIP elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este TERMO DE PARCERIA, até trinta dias após o desembolso deste ou a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Parágrafo Primeiro – A OSCIP deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

- I. relatório sobre a execução do objeto do TERMO DE PARCERIA, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
- II. demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados da própria OSCIP e referentes ao objeto deste TERMO DE PARCERIA, assinados pelo contabilista e pelo responsável da OSCIP indicado na Cláusula Terceira;
- III. extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial do Estado, de acordo com modelo constante do Anexo II do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;
- IV. parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste TERMO DE PARCERIA.

Parágrafo Segundo – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do Parágrafo anterior deverão ser arquivados na sede da OSCIP por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSCIP.

Parágrafo Terceiro – Os responsáveis pela fiscalização deste TERMO DE PARCERIA, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública, pela OSCIP, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o art. 12 da Lei 9.790, de 23 de março de 1999.

3.1.15. A Prestação de Contas da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público deve estar suportados por documentos comprobatórios que comprovem que os serviços foram efetivamente prestados e efetivamente pagos, devendo ser apresentada uma prestação de contas referentes aos custos diretos que compõe as despesas com



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

funcionários, prestadores de serviços vinculados a execução do Programa de Trabalho, mais as despesas com encargos trabalhista, sociais, provisões e outros, bem como, prestação de contas referente aos custos indiretos que compõe as despesas administrativas, operacionais e institucionais relacionadas a gestão do projeto e manutenção da OSCIP;

3.1.16. A OSCIP concorda com a fiscalização da execução do Termo de Parceria, que poderá ser realizada pela Secretaria Municipal correspondente à atividade do Termo de Parceria e a Comissão de Avaliação.

3.2. DA OBRIGAÇÃO DO PARCEIRO PÚBLICO

3.2.1. Emitir Ordem de Serviço, para início das atividades pertinentes ao Termo de Parceria de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

3.2.2. Acompanhar, supervisionar, controlar e fiscalizar a execução do Termo de Parceria, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado e os resultados obtidos;

3.2.3. O Termo de Parceria e Plano de Trabalho deverá ser acompanhado pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Avaliação estabelecido no art. 11, § 1º, da Lei Federal 9.790/99;

3.2.4. Indicar à OSCIP o banco em que serão abertas as contas bancárias específicas para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com o art. 14, do Decreto Federal nº 3.100/99;

3.2.5. Repassar os recursos financeiros à OSCIP nos termos estabelecidos no Termo de Parceria para pagamento da equipe de profissionais envolvidos no projeto e seus encargos, provisões e benefícios (custos diretos), bem como, conforme prestação relativo as despesas administrativas, operacionais e institucionais da OSCIP (composição de custos) referente a gestão e administração da Parceria celebrada.

3.2.6. Publicar no Diário Oficial (União/Estado/Município) extrato deste TERMO DE PARCERIA e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, conforme art. 10º, §4º, do Decreto Federal nº 3.100/99;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

3.2.7. Criar, Comissão de Avaliação, conforme art. 11, § 1º da Lei Federal nº 9.790/99 para monitorar e avaliar os resultados atingidos e prestação de contas oriundos da execução do TERMO DE PARCERIA;

3.2.8. Prestar o apoio necessário à OSCIP para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE PARCERIA em toda sua extensão;

3.2.9. Fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este TERMO DE PARCERIA, nos termos do art. 17 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999;

3.2.11. Promover a capacitação dos servidores que irão compor a Comissão de Avaliação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para o cumprimento das metas estabelecidas nos Programas de Trabalhos decorrentes deste TERMO DE PARCERIA, o PARCEIRO PÚBLICO, repassará, à OSCIP, os valores necessários a realização destes, de acordo com o cronograma de desembolso a ser estabelecido nos Programas de Trabalho, firmado entre as partes, assumindo o compromisso de pagamento de no máximo R\$ () mensais, totalizando durante a vigência do presente Termo de Parceria o valor de R\$ (), referente ao custo da mão de obra dos prestadores de serviços, envolvidos na execução direta do Projeto.

4.1.1. O valor previsto no item 4.1. refere-se ao valor da remuneração-base bruta das atividades/cargos a serem contratadas pela OSCIP para execução do projeto acrescida de todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários, provisões mensais para custeio das férias e 1/3 constitucional e décimo terceiro salário.

4.2. Para o pagamento das despesas referentes ao custo administrativo, operacional e institucional da OSCIP para realização do projeto, a Prefeitura Municipal de Juara, assume o compromisso de realizar o pagamento de no máximo R\$



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

() mensais, totalizando durante a vigência do presente Termo de Parceria o valor de R\$ () mensais.

4.2.1. O cálculo das despesas referente ao custo administrativo, operacional e institucional que são utilizados e comum a todas as parcerias celebradas com outros PARCEIROS PÚBLICOS deverão ter o custo total mensal rateados entre estes Parceiros, conforme as devidas proporções de faturamento que cada parceria reflete no orçamento geral da OSCIP.

4.2.2. Os custos administrativos, operacionais e institucionais exclusivos com a execução do Plano de Trabalho da Prefeitura Municipal de Juara, poderão ser custeados 100% pela Prefeitura de Juara.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. A cada 30 (trinta) dias de execução dos Planos de Trabalho aprovados oriundo dos projetos apresentados, serão levantado os custos dos mesmos, referente o custo relacionado ao pagamento dos vencimentos e valores pelos serviços executados pela equipe envolvida, bem como, os custos administrativos, operacionais e institucionais das atividades, detalhado de forma individual através de relatório a ser apresentado juntamente com a nota fiscal, e encaminhada para a Secretaria de Fazenda, que agendará e efetuará o pagamento conforme cronograma de pagamentos;

5.2. O Pagamento dos custos administrativos, operacionais e institucionais referente a gestão do projeto, deverão ser comprovados pela OSCIP, para fins de recebimento, sendo que, em caso de execução de parcerias com outros municípios parceiros, o cálculo das despesas referente ao custo administrativo, operacional e institucional que são utilizados e comum a todas parcerias deverão ter o custo total mensal rateados entre estes Parceiros, conforme as devidas proporções de faturamento que cada parceria reflete no orçamento geral da OSCIP.

5.2.1. Como custos administrativos, operacionais e institucionais entendem-se despesas com energia elétrica, telefone, internet, aluguel, material de expediente, material de consumo, equipamentos (computador, impressoras, telefone, fotocópias, bem como, despesas com aquisições de mobiliários e móveis, remuneração dos diretores, salários de funcionários diretos, despesas com assessoria jurídica, assessoria



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

contábil, despesas com viagens, hospedagens, alimentações dos funcionários e diretores, entre outras.

5.3. O reajustamento de preços obedecerá aos seguintes parâmetros:

I – Grupos 1 e 2 – a cada 12 (doze) meses de serviços prestados, tendo como base a data de assinatura do contrato – sendo o valor negociado entre as partes, visando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro do contratado, respeitando o índice oficial do Governo.

5.4. Quando, por fatores conjunturais não previsíveis, algum item ou alguns itens se mostrarem inviáveis por conta da composição de seu custo, o licitante vencedor deverá solicitar, mediante requerimento, fundamentando as causas e demonstrando a necessidade de recomposição de custo;

5.5. Entendendo a razão do pedido o Poder Executivo, juntamente com a análise da Comissão de Avaliação e Assessoria Jurídica emitirá parecer opinando pela recomposição ou não do custo do item.

CLÁUSULA SEXTA- RECURSO ORÇAMENTARIOS

6.1. Os recursos financeiros que correspondem à execução deste TERMO correrão à conta de dotação do Orçamento da Prefeitura Municipal e Juara, Estado de Mato Grosso, e serão mencionadas no respectivo Programa de trabalho.

6.2. As despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente, nas classificações programáticas e econômicas da despesa específica e condizente com o objeto do Plano de Trabalho proposto. As despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, devendo os créditos e empenhos serem indicados por meio de registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar apenas da indicação da dotação orçamentária para o novo exercício, mantida a programação anteriormente aprovada;

CLÁUSULA SETIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

7.1. A OSCIP deverá prestar contas mensalmente do custo referente as despesas administrativas, operacionais e institucionais, para efeito de recebimento destes custos, sendo que juntamente com a prestação de contas deverá ser encaminhada a relação dos municípios que a OSCIP mantém termo de parceria, tendo em vista que as despesas comuns a manutenção da OSCIP deverá ser rateada com as parcerias existentes.

7.2. A Prestação de Contas da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público deve estar suportados por documentos comprobatórios que comprovem que os serviços foram efetivamente prestados e efetivamente pagos, devendo ser apresentada uma prestação de contas referente aos custos diretos que compõe as despesas com funcionários, prestadores de serviços vinculados a execução do Programa de Trabalho, mais as despesas com encargos trabalhista, sociais, provisões e outros, bem como, prestação de contas referente aos custos indiretos que compõe as despesas administrativas, operacionais e institucionais relacionadas a gestão do projeto e manutenção da OSCIP;

CLÁUSULA OITAVA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

8.1. Os resultados atingidos com a execução do TERMO DE PARCERIA deverão monitorado e analisado pela Comissão de Avaliação.

8.2. A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, após o término deste TERMO DE PARCERIA.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

9.1. O presente TERMO DE PARCERIA vigorará da data de assinatura, até o período de 10 (dez) anos.

9.2. Findo o TERMO DE PARCERIA e havendo adimplemento do objeto e excedentes financeiros disponíveis junto a OSCIP, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este TERMO DE PARCERIA, mediante Termo Aditivo, ou requerer a devolução do saldo financeiro disponível.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

9.3. Findo o TERMO DE PARCERIA e havendo inadimplemento do objeto e restando desembolsos financeiros a serem repassados pelo PARCEIRO PÚBLICO à OSCIP, este TERMO DE PARCERIA poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula terceira, para cumprimento das metas estabelecidas.

9.4. Havendo inadimplemento do objeto, com ou sem excedentes financeiros junto à OSCIP, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este TERMO DE PARCERIA, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Terceira, ou requerer a devolução dos recursos transferidos e/ou outra medida que julgar cabível.

9.5. Nas situações previstas nos Parágrafos anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste TERMO DE PARCERIA, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente TERMO DE PARCERIA poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, bastando em qualquer caso o comunicado com 90 (noventa) dias de antecedência, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

- I – Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO DE PARCERIA; e
- II – Unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste TERMO DE PARCERIA, a OSCIP perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.
- III- na diminuição da receita, a arrecadação e ou repasse financeiros o município poderá reincidir unilateralmente, mediante a notificação por escrito com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Nos casos em que a OSCIP ensejar o retardamento da execução do Termo de Parceria, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Plano de Trabalho,



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, não efetivar o pagamento dos profissionais envolvidos na execução do Programa de Trabalho, mesmo tendo recebido da Prefeitura Municipal de Juara, não realizar as devidas prestações de contas, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

11.1.1. Advertências, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

11.1.2. Suspensão do direito de participar de concurso de projetos ou outros processos de contratações realizadas pelo Município de Juara, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta, e, se for o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

11.2. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Secretaria Municipal de Saúde deverá notificar a OSCIP, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) a notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 137 da Lei Federal nº. 14.133/21;
- d) a OSCIP comunicará a Secretaria Municipal de Saúde as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

- e) ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo, sem que ocorra a sua apresentação, a Secretaria Municipal de Saúde proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardando o direito de recurso;
- f) o recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Jurídica do Município de Juara - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

12.1. Este TERMO DE PARCERIA poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo incluindo criação de novos programas de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Juara de Juara - MT para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE PARCERIA em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

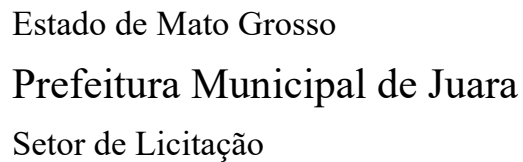
Juara, Estado de Mato Grosso,/...../2025.

Prefeitura Municipal de Juara – MT
Valdinei Holanda Moraes
Prefeito Municipal Parceiro Publico

xx

Organização da Sociedade Civil de Interesse Publico
OSCIP

Testemunhas:



EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA

Rua Niterói, 81-N, Centro – Fone: (66) 3556.9400 – CEP: 78575-000 – Juara-MT 110
Site: www.juara.mt.gov.br – E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br – Ouvidoria: 66-3556.9404



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Julgadora do Concurso de Projetos 001/2025/SECAD – Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso

Pela presente, credenciamos o(a) Sr. (a) , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº , a participar do processo de seleção de OSCIP para celebração de Termo de Parceria, instaurado pela Prefeitura Municipal de Juara, através da Comissão Julgadora do Concurso de Projetos 001/2025/SECAD.

Na qualidade de representante legal da entidade , outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, em de de 2025.

(assinatura do representante legal da proponente)



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Julgadora do Concurso de Projetos 001/2025/SECAD – Prefeitura Municipal de Juara – Estado de Mato Grosso

A OSCIP , participante do processo de seleção de OSCIP para celebração de Termo de Parceria, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que não pretende recorrer da decisão da Comissão, que julgou os documentos de habilitação, e concorda, em consequência, com o curso do procedimento, passando à abertura dos envelopes de Propostas dos Proponentes habilitados.

Local, em de de 2025

(assinatura do representante legal da proponente)



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS OU INIDONEIDADE.

À Comissão Julgadora do Concurso de Projetos 001/2025/SECAD – Prefeitura Municipal de Juara – Estado de Mato Grosso

A OSCIP , DECLARA, através de seu representante legal, na qualidade de Proponente do processo de seleção de OSCIP para celebração de Termo de Parceria, instaurado por esta Prefeitura de Juara, que a mesma não foi declarada inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal, bem como, não se encontra impedidas de contratar, transacionar com administração pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados, bem como, inexistem qualquer fato impeditivo de contratação.

Local, em de de 2025.

(assinatura do representante legal da proponente)



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

Juara, de de 2025.

À Comissão Julgadora do CONCURSO DE PROJETOS 001/2025/SECAD –
Prefeitura Municipal de Juara – Estado de Mato Grosso

Ref.: Processo de Seleção de OSCIP para celebração de Termo de Parceria.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de trabalho no processo de Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados na área de saúde, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.100 de 30 de junho de 1999 e, demais condições deste Edital.

Nossa proposta financeira para custear despesas administrativas, operacionais e institucionais, relacionada ao gerenciamento dos projetos é de R\$ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) mensais, conforme especificado na Planilha de Composição de Custos anexo à presente proposta.

Declaramos ainda que os custos com despesas comuns a todas as parcerias vigentes com Parceiros Públicos, serão rateadas entre estes, sendo que o percentual de cada despesa estará relacionado com o percentual da receita que a parceria vigente reflete na receita total da nossa instituição.

Atenciosamente.

(POR NÃO SER POSSÍVEL A IDENTIFICAÇÃO NESTE ATO, PARA ESTE
DOCUMENTO NÃO É ORBIGATÓRIO ASSINATURA DA EMPRESA)

ANEXO VIII



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E
TERMO DE REFERÊNCIA

À Comissão Julgadora do Concurso de Projetos 001/2025/SECAD – Prefeitura
Municipal de Juara – Estado de Mato Grosso

A OSCIP _____, DECLARA, através de seu representante legal, na qualidade de Proponente do processo de seleção de OSCIP para celebração de Termo de Parceria, instaurado por esta Prefeitura de Juara, que concorda com condições previstas no Termo de Referência do Concurso de Projetos 001/2025/SECAD. Em especial, concorda com as áreas, valores de vencimentos, quantidades e forma de contratação dos profissionais que se necessário for deverá contratar para execução dos projetos.

Local, em _____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO IX



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A Comissão Julgadora do Concurso de Projetos 001/2025/SECAD realizado pela Prefeitura Municipal de Juara – Estado de Mato Grosso, atesta que a OSCIP, visitou os locais para execução do projeto técnico do Concurso retro mencionado, acompanhado de funcionário público municipal.

Data da Visita: / /2025

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente

Comissão Julgadora do Concurso de Projetos 001/2025/SECAD